



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

| |
|--|
| <p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p> |
|--|

| |
|---|
| <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p> |
|---|



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4,
DE 1º DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Valdemar Costa Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Valdemar Costa Neto, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 1º de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 5,
DE 1º DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Margareth Menezes da Purificação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Margareth Menezes da Purificação, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 1º de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 6,
DE 1º DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Waldiney Ferreira Barbosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Waldiney Ferreira Barbosa, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 1º de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 7,
DE 1º DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Emília Maria Amin de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Emília Maria Amin de Carvalho, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 1º de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 8,
DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Marque Onel dos Santos Souza pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Marque Onel dos Santos Souza pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 6 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 9,
DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Carlos Eduardo Costa Barros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Carlos Eduardo Costa Barros, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 6 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10,
DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Noah Coletto Tavares, conhecido como “Nonô”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Noah Coletto Tavares, conhecido nacionalmente como “Nonô”, em reconhecimento à sua contribuição social, cultural e ao vínculo afetivo estabelecido com o Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 6 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 11,
DE 6 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Clidenor Gomes Filho pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia - GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Clidenor Gomes Filho em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade e à sua destacada contribuição no desenvolvimento de políticas públicas, culturais e sociais com reflexo direto para o povo goianiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 6 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12,
DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sérgio Alexandre de Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sérgio Alexandre de Oliveira pelos relevantes serviços prestados à comunidade do município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 7 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 13,
DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Francisco Nunes da Costa, conhecido como Tio Chico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Francisco Nunes da Costa, conhecido como Tio Chico, em reconhecimento à sua contribuição social, cultural e ao vínculo afetivo estabelecido com o município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 7 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 14,
DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Marco Antônio Barbosa de Farias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Marco Antônio Barbosa de Farias, por seus inestimáveis serviços prestados em favor da cidade de Goiânia- GO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 7 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15,
DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a José Querino Tavares Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a José Querino Tavares Neto, em reconhecimento à sua destacada contribuição acadêmica, científica e institucional para o desenvolvimento do pensamento jurídico e das políticas públicas em Goiânia, notabilizando-se como pesquisador, professor e formador de gerações na Universidade Federal de Goiás, além de promover relevante produção intelectual, que fortalece a comunidade acadêmica e o debate público na capital.

Art. 2º A outorga do Título Honorífico de Cidadania Goianiense será realizada em sessão solene, em data a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 7 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 16,
DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Roberto Moreira Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Roberto Moreira Martins pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Goiânia - GO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 7 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17,
DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Marcos Paulo Ribeiro Moraes pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Marcos Paulo Ribeiro Moraes pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 7 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 08/2026

Designa os servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias e a empresa FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.233.242/0001-30

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, observadas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, § 3º, e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 6 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 928548- 05/2026**, celebrada entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa **FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30.

Parágrafo único. O objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos e insumos, tais como: microtrator de jardim, equipamento para corte de grama de empurrar, lâmina de corte de alto desempenho, lâmina de reposição de alta performance, óleo lubrificante e fio de corte de alta performance, conforme especificações do Termo de Referência (9452186) e Estudo Técnico Preliminar – ETP (9452185), vinculados ao Processo SEI nº 26.25.000000692-1.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

I – **Gestor:** WILLIAN ALVES DA SILVA, matrícula nº 972541, lotado na Supervisão Técnica II do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) da SEGENP;

II – **Fiscal do Contrato:** JUDSON KENNEDY DA SILVA GOMES, matrícula nº 898988-01, lotado na Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos da SEGENP.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência dos designados deverão ser submetidas aos seus superiores hierárquicos com a devida antecedência, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 01/04/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9811333** e o código CRC **937D3670**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000000692-1

SEI Nº 9811333v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO DE DESPESA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 8805158, elaborado pela Gerência de Planejamento e Insumos e pela Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto (Complexo da Pedreira), vinculadas à Diretoria de Produção Industrial da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP), o qual fundamenta a abertura do processo administrativo para aquisição de peças de desgaste e insumos destinados à reposição dos órgãos componentes da Usina de Asfalto CIBER (modelo SR/MO CIBER 60261 UACF-MÓVEL, tipo INOVA 1200 P-980, série CI 12.0148), em conformidade com as especificações do Termo de Referência nº 9585426; e, frente à regularidade da documentação apresentada nos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito para a aquisição do objeto citado, observando o preço referencial de R\$ 16.325,14 (dezesesse mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), nos termos da legislação vigente.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 31/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9776921** e o código CRC **EA9070ED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos instrutores e com fundamento no Despacho Jurídico nº 88/2026 (9785357), da Advocacia Setorial desta Pasta, **AUTORIZO** a adoção dos procedimentos necessários à contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.233.242/0001-30, para aquisição de microtrator de jardim, cortador de grama de empurrar, lâminas de corte e reposição de alta performance, óleo lubrificante e fio de corte, conforme especificações do Termo de Referência (9452186) e do Estudo Técnico Preliminar – ETP (9452185), em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 01/04/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9812007** e o código CRC **DA7438E2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000000692-1

SEI Nº 9812007v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

DESPACHO AUTORIZATIVO DE DESPESA

Em atenção ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 9709030, solicitado pela Supervisão Administrativa do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA), **autorizo o prosseguimento do processo para contratação de 01 (uma) licença do software AutoCAD Autodesk (vigência de 03 anos)**. A medida faz-se essencial para modernizar o desenvolvimento de projetos de arquitetura e reformas nas unidades do MUTIRAMA, Zoológico e Complexo da Pedreira, além de futuros projetos para mercados, feiras, cemitérios e Clubes do Povo, atendendo às demandas da SEGENP. Diante da conformidade com o Termo de Referência nº 9709033 e da regularidade documental, **AUTORIZO a despesa** dentro do limite de R\$ 25.662,22, respeitando a legislação vigente.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 31/03/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9744953** e o código CRC **711ACA6B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000000943-2

SEI Nº 9744953v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

| | |
|----------------------------------|--|
| 1. PROCESSO SEI Nº | 26.25.000000692-1 |
| 2.CONTRATANTE: | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS (SEGENP) |
| 3.CONTRATADA: | FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ Nº 14.233.242/0001-30 |
| 4.OBJETO: | aquisição de equipamento tipo micro trator de jardim, equipamento para corte de grama de empurrar, lâmina de corte de alto desempenho, lâmina de reposição de alta performance, óleo lubrificante e fio de corte de alta performance, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência (9452186) apoiado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP (9452185) em atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP , conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital da dispensa eletrônica nº 928548 - 5/2026 - COMPRAS GOV |
| 5.FUNDAMENTO LEGAL: | O presente extrato de contrato refere-se ao Processo SEI nº 26.25.000000692-1, Dispensa Eletrônica nº 928548 - 5/2026, fundamentada na Lei 14.133/21 e nas suas disposições legais em seu Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. |
| 6.VALORES DA CONTRATAÇÃO: | R\$ 56.511,77 - cinquenta e seis mil e quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos |
| 7.VALOR MENSAL: | R\$ 0,00 |
| 8.VALOR ANUAL: | R\$ 56.511,77 - cinquenta e seis mil e quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos |
| 9.VALOR GLOBAL (TOTAL): | R\$ 56.511,77 - cinquenta e seis mil e quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos |
| 10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 2026.0000.00.000.0000.0.000.4.4.90.52.00 100 501 e 2026.0000.00.000.0000.0.000.3.3.90.30.00 100 501 |
| 11.VIGÊNCIA: | O presente instrumento tem vigência de 12 (doze meses), com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. |
| 12.DATA DE ASSINATURA: | Goiânia, na data da assinatura eletrônica. |

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 01/04/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9812121** e o código CRC **DFC7105C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

TORNA-SE PÚBLICO que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, realizará a contratação de prestação de serviços de 01 (uma) Assinatura/Licença do software AutoCAD Autodesk, de 03 (três) anos, essencial para otimizar e modernizar o desenvolvimento dos projetos de arquitetura e/ou reforma das unidades (Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) e do Zoológico e do Complexo da Pedreira bem como a de futuros projetos para os mercados, feiras, cemitérios e para os Clubes de Povo) para atender às necessidades desta Pasta, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o Art. 4º § 2º, da IN SEMAD nº 02/2022, conforme condições estabelecidas neste aviso e **Processo SEI nº 25.25.000002198-4**.

Data da sessão: 15/04/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 15/04/2026 - 09:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Prestação de serviços de 01 (uma) Assinatura/Licença do software AutoCAD Autodesk, de 03 (três) anos, essencial para otimizar e modernizar o desenvolvimento dos projetos de arquitetura e/ou reforma das unidades (Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA) e do Zoológico e do Complexo da Pedreira bem como a de futuros projetos para os mercados, feiras, cemitérios e para os Clubes de Povo) para atender às necessidades desta Pasta, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o Art. 4º § 2º, da IN SEMAD nº 02/2022.

| Item | Descrição Detalhada | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--|---------|------------|----------------|----------------------|
| 01 | Licença AutoCAD Autodesk LT Versão 2026 - Usuário único. Assinatura de 03 anos. Licença de assinatura do software AutoCAD Autodesk LT , no idioma Português (BR), ou Inglês (EUA), na ausência do primeiro. Licenças são individuais e de usuário único. Versão de uso Governamental, caso exista. Compatível com Windows 11 Pro ou superior, 64 bits. Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho. | Und | 01 | R\$ 25.662,22 | R\$ 25.662,22 |
| TOTAL | | | | | R\$ 25.662,22 |

Observação 1: Os valores unitários foram calculados com base na média das cotações obtidas, conforme Justificativa do Preço Referencial (SEI nº 9709038). As quantidades e valores totais são estimativos e deverão ser confirmados no Termo de Referência (9709033).

Observação 2: Em caso de divergência entre as especificações deste objeto constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e as especificações do objeto estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras GOV 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso se encerrando a fase de lance às 16:00 horário de Brasília.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras GOV 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de não emprego de menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 07/04/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9836521** e o código CRC **AFA195FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

TORNA-SE PÚBLICO que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, realizará a aquisição de peças de desgaste e insumos para reposição dos órgãos componentes da Usina de Asfalto, marca CIBER modelo SR/MO CIBER 60261 UACF-MOVEL, tipo INOVA 1200 P- 980, SERIE:CI 12.0148, para atender às necessidades desta Pasta, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o Art. 4º § 2º, da IN SEMAD nº 02/2022, conforme condições estabelecidas neste aviso e processo SEI nº 25.25.000003449-0.

Data da sessão: 15/04/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 06/04/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 15/04/2026 - 09:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **peças de desgaste e insumos para reposição** dos órgãos componentes da Usina de Asfalto, marca CIBER modelo SR/MO CIBER 60261 UACF-MOVEL, tipo INOVA 1200 P- 980, SERIE:CI 12.0148 , para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP. A modalidade da pretensa aquisição será por meio de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico Compras.Gov.br, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, e no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-------------------|------|-------------------------|----------------------|
| 1 | <p>MODULO: módulo AI4LE da Schneider Electric é um módulo de entrada analógica usado em controladores/PLCs da linha Modicon e sistemas de automação industrial. Ele serve para ler sinais analógicos de sensores ou instrumentos de campo.</p> <p>O AI4LE é um módulo com 4 entradas analógicas capaz de medir sinais de tensão ou corrente usados em instrumentação industrial.</p> <p>Tipos de sinal que ele aceita</p> <p>Cada canal pode ser configurado para:</p> <p>±10 V DC (tensão)</p> <p>0–20 mA</p> <p>4–20 mA</p> <p>Esses são os padrões mais comuns de sensores industriais como:</p> <p>transmissores de pressão</p> <p>sensores de temperatura</p> <p>sensores de nível</p> <p>medidores de vazão.</p> <p>Características principais</p> <p>4 canais de entrada analógica</p> <p>Resolução de 12 bits</p> <p>Configuração individual por canal</p> <p>Compatível com tensão ou corrente</p> <p>Possui filtro de entrada configurável para reduzir ruído</p> <p>Configuração feita no software EcoStruxure Machine Expert.</p> <p>Para que ele é usado</p> <p>Na prática, o AI4LE é usado para converter sinais físicos do processo em dados digitais para o PLC.</p> <p>Exemplo de aplicação:</p> <p>Sensor de pressão envia 4–20 mA</p> <p>O AI4LE lê o sinal</p> <p>O PLC interpreta o valor e controla válvulas, motores ou alarmes.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Módulo de entrada analógica, CONFIGURADO.</p> | Unid. | 1 | R\$ 8.476,78 | R\$ 8.476,78 |

| | | | | | |
|---|---|-------|---|--------------|--------------|
| | <p>Protocolo de Rede Protocolo proprietário CIBER/Wirtgen (Geralmente CAN-Bus).</p> <p>Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Marca de referência: CIBER (Grupo Wirtgen).</p> | | | | |
| 2 | <p>REGULADOR: Indicador/Controlador NOVUS N1040i, De forma simplificada, ele funciona como o "cérebro" de um sistema térmico ou de pressão. O princípio fundamental de funcionamento é o ciclo de Retroalimentação (Feedback Loop), baseado na lógica PID (Proporcional, Integral e Derivativo). Aqui está o passo a passo de como ele opera:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Entrada de Sinal (Leitura) O controlador recebe um sinal elétrico de um sensor externo (como um termopar ou uma termoresistência PT100). Esse sinal representa a Variável de Processo (PV), ou seja, a temperatura real atual do equipamento. 2. Comparação (Set Point) Você define no painel o Set Point (SV), que é a temperatura desejada. O processador interno do N1040i subtrai o valor real do valor desejado para calcular o Erro. 3. Processamento PID Para corrigir o erro de forma precisa e evitar que a temperatura ultrapasse o limite ou oscile demais, o controlador aplica três cálculos matemáticos simultâneos: <ul style="list-style-type: none"> * Proporcional (P): Corrige o erro atual (quanto mais longe do alvo, mais força aplica). * Integral (I): Elimina resíduos de erro que persistem ao longo do tempo. * Derivativo (D): Antecipa a velocidade da mudança para evitar "solavancos". 4. Saída de Controle (Ação) Com base no cálculo acima, o controlador envia um sinal para um atuador (geralmente um Relé de Estado Sólido ou uma controladora). <ul style="list-style-type: none"> * Se a temperatura está baixa, ele liga a resistência. * Conforme a temperatura se aproxima do Set Point, ele começa a "pulsar" a saída rapidamente (técnica chamada PWM) para manter a estabilidade térmica exata. <p>Funções dos Botões no Painel:</p> <ul style="list-style-type: none"> * P (Program): Utilizado para navegar entre os parâmetros de configuração. * Setas (Cima/Baixo): Alteram os valores numéricos (temperatura desejada ou parâmetros internos). * Tecla Retroceder (Esquerda): Utilizada para voltar níveis de menu ou navegar entre dígitos. <p>Dica: O modelo "i" (N1040i) é conhecido por ser especialmente compacto (profundidade reduzida), ideal para painéis com pouco espaço. Este componente é projetado para montagem em painel (recorte de 48x48mm) e possui as seguintes características visuais funcionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Display de LED: Quatro dígitos de alta visibilidade para leitura em tempo real da temperatura ou pressão. 2. Teclado Frontal: Quatro teclas de borracha para navegação nos menus de configuração e ajuste de setpoints de alarme. 3. Sinalizadores de Saída: Pequenos LEDs (A1, A2) que indicam quando os alarmes de segurança estão acionados. 4. Grau de Proteção IP65: A parte frontal possui vedação contra a entrada de poeira e umidade, comum no ambiente de operação da usina. <p>Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: NOVUS N1040i</p> | Unid. | 4 | R\$ 926,80 | R\$ 3.707,20 |
| 3 | <p>SENSOR DE TEMPERATURA: Termopar com haste de 30 cm, Este componente é um Sensor de Temperatura com Cabeçote, equipado com um Transmissor de Temperatura interno (da marca WIKA, modelo T16). Ele é o "olho" que envia a informação para o controlador Novus que vimos anteriormente. Seu funcionamento baseia-se na conversão de uma grandeza física (calor) em um sinal elétrico padronizado.</p> <p>Princípio de Funcionamento O conjunto funciona em três etapas principais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Haste (Sensor Primário) Dentro da haste metálica existe um elemento sensor, que geralmente é de dois tipos: <ul style="list-style-type: none"> * Termoresistência (RTD - PT100): Onde a resistência elétrica do material (platina) aumenta proporcionalmente à temperatura. * Termopar: Dois metais diferentes unidos que geram uma milivoltagem (mV) quando aquecidos (Efeito Seebeck). 2. O Transmissor (Eletrônica no Cabeçote) A etiqueta branca indica um transmissor WIKA T16. Ele é a peça-chave aqui. Em vez de enviar o sinal "fraco" e instável do sensor diretamente para o painel (que sofreria interferência em cabos longos), o transmissor converte essa leitura em um sinal de 4 a 20mA. <ul style="list-style-type: none"> * Vantagem: O sinal de corrente (mA) é imune a ruídos elétricos e não perde precisão, mesmo que o cabo tenha centenas de metros. 3. Proteção e Conexão <ul style="list-style-type: none"> * Cabeçote Azul: Protege as conexões elétricas e o transmissor contra umidade, poeira e danos mecânicos. * Processo: A rosca metálica permite que o sensor seja fixado em tubulações ou tanques, mantendo a haste em contato direto com o fluido ou material a ser medido. <p>Resumo Técnico da Etiqueta:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Modelo: T16.H (Transmissor digital programável). * Alimentação: DC 10...35 V (opera em malha de corrente). * Fabricação: Made in Germany (WIKA). <p>Este sensor está instalado em uma máquina CIBER (marca líder em usinas de asfalto). Geralmente, ele mede a temperatura do ligante asfáltico ou dos agregados para garantir que a mistura saia na temperatura exata exigida pela obra.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento da Haste: 300 mm (30 cm). | Unid. | 1 | R\$ 1.377,14 | R\$ 1.377,14 |

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-------|---|--------------|----------------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro da Haste: Geralmente 6 mm ou 8 mm (conforme padrão de alta resistência). • Material da Haste: Aço Inoxidável (AISI 316L) para alta durabilidade contra abrasão dos agregados. • Conexão ao Processo: Rosca NPT ou BSP (conforme padrão do flange de inserção da usina). • Cabeçote: Modelo DIN em alumínio injetado com pintura epóxi, oferecendo proteção contra intempéries. <p>Marca de referência: WIKA, modelo T16 Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p> | | | | |
| 4 | <p>SENSOR DE TEMPERATURA: Termopar com haste de 20 cm, Este componente é um Sensor de Temperatura com Cabeçote, equipado com um Transmissor de Temperatura interno (da marca WIKA, modelo T16). Ele é o "olho" que envia a informação para o controlador Novus que vimos anteriormente. Seu funcionamento baseia-se na conversão de uma grandeza física (calor) em um sinal elétrico padronizado.</p> <p>Princípio de Funcionamento O conjunto funciona em três etapas principais:</p> <p>1. A Haste (Sensor Primário) Dentro da haste metálica existe um elemento sensor, que geralmente é de dois tipos: * Termoresistência (RTD - PT100): Onde a resistência elétrica do material (platina) aumenta proporcionalmente à temperatura. * Termopar: Dois metais diferentes unidos que geram uma milivoltagem (mV) quando aquecidos (Efeito Seebeck).</p> <p>2. O Transmissor (Eletrônica no Cabeçote) A etiqueta branca indica um transmissor WIKA T16. Ele é a peça-chave aqui. Em vez de enviar o sinal "fraco" e instável do sensor diretamente para o painel (que sofreria interferência em cabos longos), o transmissor converte essa leitura em um sinal de 4 a 20 mA. * Vantagem: O sinal de corrente (mA) é imune a ruídos elétricos e não perde precisão, mesmo que o cabo tenha centenas de metros.</p> <p>3. Proteção e Conexão * Cabeçote Azul: Protege as conexões elétricas e o transmissor contra umidade, poeira e danos mecânicos. * Processo: A rosca metálica permite que o sensor seja fixado em tubulações ou tanques, mantendo a haste em contato direto com o fluido ou material a ser medido. Resumo Técnico da Etiqueta: * Modelo: T16.H (Transmissor digital programável). * Alimentação: DC 10...35 V (opera em malha de corrente). * Fabricação: Made in Germany (WIKA). Este sensor está instalado em uma máquina CIBER (marca líder em usinas de asfalto). Geralmente, ele mede a temperatura do ligante asfáltico ou dos agregados para garantir que a mistura saia na temperatura exata exigida pela obra.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento da Haste: 200 mm (20 cm). • Diâmetro da Haste: Geralmente 6 mm ou 8 mm (conforme padrão de alta resistência). • Material da Haste: Aço Inoxidável (AISI 316L) para alta durabilidade contra abrasão dos agregados. • Conexão ao Processo: Rosca NPT ou BSP (conforme padrão do flange de inserção da usina). • Cabeçote: Modelo DIN em alumínio injetado com pintura epóxi, oferecendo proteção contra intempéries. <p>Marca de referência: WIKA, modelo T16 Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p> | Unid. | 2 | R\$ 1.382,01 | R\$ 2.764,02 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO | | | | | R\$ 16.325,14 |

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00 hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote único.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica
- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista
- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7. Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de não emprego de menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, data da assinatura digital.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 07/04/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9836744** e o código CRC **DDD92021**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000003449-0

SEI Nº 9836744v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 396/2026

Ante a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e em consonância com os fundamentos apresentados no Parecer Jurídico nº 59/2026 (9761241), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2024, de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 26.27.000000824-4.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda - Interino



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 08/04/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9845450** e o código CRC **76B0B505**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

PROCESSO SEI Nº: 26.27.000000824-4

CONTRATANTE: Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADA: **RM MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.**
CNPJ: 06.955.770/0001-74

OBJETO: 2º prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2024 por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

VALORA ANUAL: R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).
VALORA GLOBAL: R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026 1601 04122 0062 2451 33903300 100

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo aditivo.

ASSINATURA:

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Finanças Interino

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 08/04/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9848282** e o código CRC **5EFED5E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000824-4

SEI Nº 9848282v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2026

1º ADITIVO AO EDITAL

A Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás; a Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; bem como ao contido no processo SEI de nº 25.24.000009454-2, e o Edital nº 001/2026,

RESOLVE tornar pública a seguinte retificação no Edital Nº 001/2026:

RETIFICAR o Anexo I – CRONOGRAMA do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para considerar a divulgação do resultado preliminar, para recurso contra o resultado preliminar e resultado final conforme a seguir:

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM RAZÃO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, AFASTADOS TEMPORARIAMENTE EM DECORRÊNCIA DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS LEGAIS.

| CRONOGRAMA | |
|------------------------|--|
| 13/03/2026 | Publicação do Edital |
| 16 a 17/03/2026 | Prazo para interposição de Recursos contra o Edital e Anexos |
| 18 a 19/03/2026 | Respostas aos Recursos interpostos contra o Edital e Anexos |
| 28/03/2026 | Início das Inscrições |
| 06/04/2026 | Encerramento das Inscrições |
| 14/04/2026 | Divulgação do Resultado Preliminar |
| 15 a 17/04/2026 | Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar |
| 27/04/2026 | Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso |

Permanecem inalterados os demais termos do regramento do Processo Seletivo Simplificado.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/04/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9855417** e o código CRC **2DC1E032**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000009454-2

SEI Nº 9855417v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 172/2026—GAB/CGM

*Designa Comissão Permanente de Sindicância –
CPSIND*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto de Pessoal de 05 de agosto de 2025, que designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND;

Considerando o Despacho n.º 6764/2026, expedido pela Procuradoria Especializada Judicial/Procuradoria Geral do Município - PGM/PJUD, no qual encaminha os autos à Controladoria-Geral do Município - CGM, para ciência e eventual adoção das providências cabíveis quanto à apuração de responsabilidades;

Considerando ainda, a autuação do Processo de Sindicância n.º 26.7.000001951-8, em atenção ao Despacho n.º 464/2026, emitido pela Corregedoria-Geral - CGM/CORRGE, exarado no Processo SEI n.º 24.6.000016106-3;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo de Sindicância Investigativa - SEI n.º 26.7.000001951-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto de Pessoal, publicado no DOM de 05 de agosto de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva Santos
Presidente

Matrícula n.º 634492-01

Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira

Matrícula n.º 959553-01

Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins
Secretária

Matrícula n.º 1010557-01

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública,

conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 07/04/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9804245** e o código CRC **75D95A73**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000001951-8

SEI Nº 9804245v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 174/2026—GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 – CESPAD-03;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 51/2026 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 - CESPAD-03, no Processo SEI n.º 26.7.000001519-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras efetivas e estáveis, Nadyene Butenco Vieira, matrícula n.º 1011340-01 e/ou Larissa Lemes da Costa, matrícula n.º 676837-03, para substituir a servidora Helenice Cipriano Mota – matrícula n.º 1207245-01, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 – CESPAD-03, em virtude de férias regulamentares, no período de 08/04/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da 08/04/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 07/04/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9827724** e o código CRC **D3D75D4A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 1, DE 2026

Delega competência a servidores da Secretaria Municipal da Casa Civil para assinatura digital das edições do Diário Oficial do Município - Eletrônico.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 40, de 2 de janeiro de 2025; tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 300, de 14 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.39.000000585-8, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos seguintes servidores da Secretaria Municipal da Casa Civil para proceder à assinatura digital das edições do Diário Oficial do Município - Eletrônico:

- I - Kênia Harbel de Lima, matrícula nº 796530, CPF nº ***.970.691-**;
- II - Tasso Godinho de Paiva, matrícula nº 918830, CPF nº ***.613.871-**;
- III - Cristina de Paula Mesquita, matrícula nº 979988, CPF nº ***.685.701-**; e
- IV - Frederico Ribeiro da Silva, matrícula nº 425699, CPF nº ***.340.021-**.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1, de 4 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

GABRIELA TEJOTA

Secretária Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 08/04/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9835516** e o código CRC **4E7EB324**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu, da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a Licença Ambiental de Instalação referente às Obras de Pavimentação e Drenagem da Rua da Divisa, no Setor Jaó, localizado no município de Goiânia - GO.

Goiânia, 23 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Araújo da Silva, Gerente de Estudos e Projetos**, em 23/03/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Fernandes de Oliveira, Diretora de Políticas e Programação de Obras**, em 23/03/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 07/04/2026, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/04/2026, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9696031** e o código CRC **0FOA3655**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028419-5**, referente ao empreendimento localizado à Rua FP 4, Quadra 06, Lote 17, Bairro Recreio do Funcionário Público, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 01/04/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 01/04/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 01/04/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9807328** e o código CRC **4BB1F179**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028392-0**, referente ao empreendimento (ERB-GNA017NX), localizado à Rodovia GO-020, Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra Área, Lote Área 6, Fazenda Gameleira, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 01/04/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 01/04/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 01/04/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9807504** e o código CRC **C68C09E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028409-8**, referente ao empreendimento (ERB-GNA037TM), localizado à Rodovia GO-020, Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra Área, Lote Área 6, Fazenda Gameleira, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 01/04/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 01/04/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 01/04/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9807446** e o código CRC **7E164FA8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028361-0**, referente ao empreendimento localizado à Rua Rosa Maria, Quadra 81, Lote 37, Jardim Balneário Meia Ponte, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 30/03/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 30/03/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 31/03/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9784098** e o código CRC **8AB84BE5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028353-9**, referente ao empreendimento localizado à Rua 8, Quadra 12, Lote 08, Jardim Santo Antônio, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 30/03/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 30/03/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 31/03/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9782082** e o código CRC **ED8A97F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028349-0**, referente ao empreendimento localizado à Alameda Abel Soares de Castro, Rua F 44, Quadra 60, Lote 02, Loteamento Faiçalville, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 30/03/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 30/03/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 31/03/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9780706** e o código CRC **B223F59A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028354-7**, referente ao empreendimento localizado à Praça Senador José Rodrigues de Moraes Filho, Quadra 186, Lote 13, Parque Amazônia, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 30/03/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 30/03/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 31/03/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9783561** e o código CRC **7E738FCD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028402-0**, referente ao empreendimento localizado à Rua S-2, Quadra S-4, Lote 06, Setor Bela Vista, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 31/03/2026, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 31/03/2026, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 01/04/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9791163** e o código CRC **50318A81**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028360-1**, referente ao empreendimento localizado à Rua 1108, Quadra 209, Lote 18E, Setor Pedro Ludovico, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 31/03/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 01/04/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 01/04/2026, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9798195** e o código CRC **73A099E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000028340-7**, referente ao empreendimento localizado à Rua 3, Quadra 05, Lote 14, Vila Lucy, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 31/03/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 01/04/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 01/04/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/04/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9798531** e o código CRC **82DE33E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 109/2026

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato nº 03/2024 – 1º Termo Aditivo

DESPACHO DO SECRETÁRIO – Em atenção ao Despacho nº 123/2026 (protocolo 9707926), trata-se dos autos que versam sobre o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024 (protocolo 7919498), cujo objeto permanece necessário à continuidade das atividades administrativas desta Pasta. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção dos serviços contratados, garantindo o adequado funcionamento das atividades institucionais.

Nesse sentido, **manifesto o acato** para a prorrogação do Contrato nº 03/2024.

Atesto, para os devidos fins, que as condições e os preços pactuados permanecem vantajosos para a Administração Pública, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, estando preservado o interesse público na prorrogação pretendida.

Diante do exposto, fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da prorrogação contratual.

Atenciosamente,

Adonídio Neto Vieira Júnior
Secretário da SEDICAS

Goiânia, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio,
Agricultura e Serviços, em 25/03/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9718054 e o código CRC **5E6C9B99**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços

Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 17/04/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada em **lote único**, considerando que os itens possuem relação direta entre si e visam atender à mesma finalidade administrativa, conforme tabela constante abaixo.

| Item | Especificação | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Painel Led Redondo 18w , 20 cm, 6500 K | Unidade | 12 | | |

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 contiver vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Empenho ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. Prazo para entrega do serviços

9.1 O prazo para entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de entrega

10. Do Pagamento

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. Local da Entrega

Serão entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS – SEDICAS, no endereço Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, 2º Andar. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Roger Lourenço Ferreira, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 08/04/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços**, em 08/04/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Oliveira Paiva, Diretora Administrativa**, em 08/04/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9825402** e o código CRC **114FE04D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000192-6

SEI Nº 9825402v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 143/2025

Na publicação do Diário Oficial do Município, Edição nº 8694, de 06 de janeiro de 2026, na página 88, referente ao EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 143/2025.

Onde se lê: **DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

Leia-se: **DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 15 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 06/04/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9802005** e o código CRC **4FA35CF6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000031888-2

SEI Nº 9802005v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 24.26.000000302-3

Organização da Sociedade Civil: Associação Vida Abundante

CNPJ: 10.568.237/0001-27

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL **NOTIFICA** a organização da sociedade civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas referente ao **Termo de Fomento nº 019/2024**, a qual foi considerada **irregular**, conforme disposto no [Certificado de Análise de Contas nº 617/2026](#), emitido pela Controladoria Geral do Município.

Informa-se que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia, para conhecimento integral do teor da análise realizada.

Por fim, esclarece-se que o processo seguirá seu regular trâmite administrativo, conforme as disposições legais aplicáveis.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 08/04/2026, às 09:09,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9802604 e o código CRC **7B8E0A37**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificada: Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenézer - PROPEB

Representante Legal: João Antônio Batista

CNPJ: 09.398.387/0001-50

Endereço: Rua São Luiz, Quadra 33, Lote 4, S/N, Goiânia/Goiás, CEP: 74.460-210

Processo SEI nº: 24.26.000000332-5

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, **NOTIFICA** a Associação Projeto Profissionalizante e Educacional Ebenézer - PROPEB para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, a fim de tomar ciência e adotar as providências necessárias relativas ao processo de prestação de contas do Termo de Fomento nº 061/2024, cujo objeto é o custeio da manutenção de espaço esportivo e aquisição de materiais para as atividades da instituição.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 08/04/2026, às 09:06,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9824194 e o código CRC **926CEE93**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000332-5

SEI Nº 9824194v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificada: Associação de Incentivo ao Esporte Amigos da Vila Pedroso
Representante Legal: Weberson Alves de Sousa
CNPJ: 14.571.683/0001-41
Endereço: Rua 23 de Janeiro, Quadra 24 Lote 02, Goiânia/Goiás, CEP: 74.765-410
Processo SEI nº: 24.26.000000346-5

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, **NOTIFICA** a Associação de Incentivo ao Esporte Amigos da Vila Pedroso para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, a fim de tomar ciência e adotar as providências necessárias relativas ao processo de prestação de contas do Termo de Fomento nº 051/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos diversos.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 08/04/2026, às 09:06,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9823644 e o código CRC **0916CA8D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 24.26.000000375-9

Organização da Sociedade Civil: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - CIGNUS

CNPJ: 29.720.544/0001-00

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL **NOTIFICA** a organização da sociedade civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas referente ao **Termo de Fomento nº 092/2024**, a qual foi considerada **irregular**, conforme disposto no [Certificado de Análise de Contas nº 608/2026](#), emitido pela Controladoria Geral do Município.

Informa-se que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia, para conhecimento integral do teor da análise realizada.

Por fim, esclarece-se que o processo seguirá seu regular trâmite administrativo, conforme as disposições legais aplicáveis.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 08/04/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9801422** e o código CRC **1D350C7C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificada: Federação Sport Jiu-jitsu de Goiás - FSJJGO

CNPJ: 39.332.436/0001-13

Endereço: Rua 278, nº 49, quadra 12, lote 05, Setor Coimbra, CEP: 74.533-070

Processo SEI nº: 23.26.000000986-7

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL **NOTIFICA** a organização da sociedade civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas referente ao **Termo de Fomento nº 073/2023**, a qual foi considerada **irregular**, conforme disposto no [Certificado de Análise de Contas nº 761/2026](#), emitido pela Controladoria Geral do Município.

Informa-se que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia, para conhecimento integral do teor da análise realizada.

Por fim, esclarece-se que o processo seguirá seu regular trâmite administrativo, conforme as disposições legais aplicáveis.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 08 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 08/04/2026, às 09:08,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9802157 e o código CRC **79C0599B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 209, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Alteração da Portaria nº 227/2025, que nomeia os representantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da SMS, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando a necessidade de ordenar os serviços desta Pasta com o objetivo de alcançar a máxima efetividade na sua prestação;

Considerando o art. 3º da Portaria nº 1006/2008 da SMS Goiânia, publicada em 21 de novembro de 2008, que regulamenta a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Considerando o Memorando nº 582/2025 (8728587), da Gerência de Assistência Farmacêutica.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Alterado o Artigo 1º da Portaria nº 227/2025 publicada na Edição Extra nº 8621 do Diário Oficial do Município, de 12 de setembro de 2025, p. 86, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, os representantes abaixo nomeados:

| Função | Titular | | | Suplente | | |
|--|----------------------------------|----------------|--------------------------------|---|----------------|----------------------|
| | Nome | CPF | Lotação | Nome | CPF | Lotação |
| Representante Farmacêutico Gestão Central da Assistência Farmacêutica | Elieth Alves Santos Peixoto | XXX.380.791-XX | GAF | Narriman Kennia da Silva Barros Guimarães | XXX.642.241-XX | GAF |
| Representante Farmacêutico Urgência e Emergência | Max Well Silva Teixeira | XXX.946.811-XX | CAIS Campinas | Nubia Cristina Burgo Godoi de Carvalho | XXX.049.051-XX | CIAMS Novo Horizonte |
| Representante Farmacêutico Rede de Atenção Primária | Fernanda Maria da Silva Torquato | XXX.695.471-XX | CSF Riviera | Eduardo Rodrigues de Queiroz | XXX.357.571-XX | CSF São Judas Tadeu |
| Representante Farmacêutico Saúde Mental | Isabela Netto do Carmo | XXX.135.091-XX | P.S. Psiquiátrico Wassily Chuc | Edson Arantes Faria Filho | XXX.894.301-XX | CAPS Ipê |
| Representante Médico da Gestão Central | Diogo Velasco Valadão | XXX.996.551-XX | SUPGRA | Mariana Vani Mansur | XXX.574.431-XX | SUPGRA |
| Representante Médico da rede de Atenção Primária | Natalia de Filippo Mariosa | XXX.739.986-XX | DIRAPP | Amanda Alves Pereira | XXX.928.941-XX | DIRAPP |

| | | | | | | |
|---|---|----------------|--------------------|------------------------|----------------|--------------------------------|
| Representante Farmacêutico da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção a Saúde | Raphael Cavalcante Calixto | XXX.939.121-XX | DIRSUE | Debora Cabral Queiroz | XXX.822.491-XX | GAF |
| Representante Médico Assistência a Saúde Mental | Paulo Eduardo Teodoro de Carvalho Filho | XXX.698.771-XX | GERSM | Tiago Batista Oliveira | XXX.855.511-XX | P. S Psiquiátrico Wassily Chuc |
| Representante Enfermeiro Gestão Central | Larenne Oliveira de Souza | XXX.080.191-XX | GERURG | | | |
| Representante Enfermeiro Atenção Primária | Saulo Fernandes de Barros | XXX.023.591-XX | DIRAPP | Matheus Profeta | XXX.683.981-XX | DIRAPP |
| Representante Saúde Bucal | Jean Carlos Barbosa | XXX.016.001-XX | UPA Jardim América | Guilherme Romano | XXX.913.091-XX | UPA Jardim América |
| Representante Conselho de Municipal Saúde (CMS) | Elza Luiz Rodrigues de Souza | XXX.976.071-XX | CMS | Flaviana Alves Barbosa | XXX.282.221-XX | CMS |
| Representante Gestão DIRADM | Juliana Bernardes Leão de Oliveira | XXX.311.731-XX | GERPSR | | | |

....."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 227/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9563678** e o código CRC **9A8B6AE6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000023666-1

SEI Nº 9563678v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 238, 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação dos integrantes do Comitê Intrasetorial de Qualificação das Informações sobre Mortalidade Feminina por Causas Externas (Feminicídio).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando as convenções e tratados internacionais, como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981), e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará 1994);

Considerando a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (2011);

Considerando a Lei Federal nº 13.104/2015, torna o feminicídio um homicídio qualificado e o coloca na lista de crimes hediondos, com penas mais altas, de 12 a 30 anos;

Considerando o Decreto nº 11.431, de 08 de março de 2023, que institui o Programa Mulher sem Violência;

Considerando as Diretrizes Nacionais para o Feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (ONU Mulheres);

Considerando o Decreto nº 9.252, de 25 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.490 de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Pacto Goiano Pelo Fim da Violência Contra a Mulher;

Considerando a Lei Municipal nº 10.386, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre diretrizes para a Política Pública Municipal de enfrentamento à violência contra a Mulher, consolidada pela Lei Municipal nº 10.887, de 05 de janeiro de 2023, que trata da legislação goianiense relativa à proteção e defesa da mulher;

Considerando o Plano Municipal de Saúde de Goiânia – GO para o quadriênio de 2022 a 2025;

Considerando a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia nº 375, de 14 de novembro de 2023, que institui o Comitê Intrasetorial de Qualificação das Informações sobre Mortalidade Feminina por Causas Externas (Feminicídio);

Considerando a necessidade de implantar e implementar o Comitê Intrasetorial de Qualificação das Informações sobre Mortalidade Feminina por Causas Externas (Feminicídio), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes indicados pelas unidades a seguir, Titular e Suplente, para compor o Comitê Intrasetorial de Qualificação das Informações sobre Mortalidade Feminina por Causas Externas (Feminicídio).

1. Gerência de Sistemas de Informações Epidemiológicas

-Titular: Solange Maria Seixas Martins

-Suplente: Rafael Lourenço Duarte

2. Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes

-Titular: Ionara Veira Moura Rabelo

-Suplente: Adriana Crispim de A Brito

3. Diretoria de Políticas Públicas de Saúde

-Titular: Cheila Marina de Lima

-Suplente: Sara Vieira Araújo

4. Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis

-Titular: Ivana Teles Silva Santos

-Suplente: Thays Pereira Santos

5. Diretoria do Complexo Regulador Municipal

-Titular: Fernando Marcos Pureza Soares

-Suplente: Patrícia Conceição Oliveira

6. Coordenação do Serviço de Verificação de Óbitos

-Titular: Michely de Sousa Borges Cunha

-Suplente: Franciele Cavalcante dos Santos

7. Gerência de Urgências

-Titular: Jeisa Rosa Cristina do Santos

-Suplente: Neuceli Mendes de Souza

8. Diretoria de Atenção Primária e Promoção da Saúde/ Gerência de Populações

Específicas

-Titular: Ana Paula de Castro Borges

-Suplente: Patrícia Naves da Silva Moreira

9. Gerência de Atenção Especializada/ Serviço de Atenção Domiciliar

-Titular: **Luma Graziella Pereira da Silva di Santos**

-Suplente: **Jader Silva Camargo**

10. Gerência de Saúde Mental

-Titular: Walquíria Alves Gomes

-Suplente: Carlinda Oliviera Braga

11. Gerência de Ciclos de Vida

-Titular: Ana Lúcia Prudente de Araújo

-Suplente: Mary Christinne Sousa Oliveira Martins

12. Unidade Descentralizada Coordenadoria do SAMU

-Titular: Valnizete Trindade de Moura

-Suplente: Sanny Ferreira Fernandes

13. Gerência de Saúde Bucal

-Titular: Sabryna Lívia Schmaltz Marques

-Suplente: Sônia Cristina Borges Gonzaga

Art. 2º - A coordenação geral do Comitê será feita de forma colegiada por representantes da Gerência de Sistemas de Informações Epidemiológicas, Gerência de Vigilância às Violências e Acidentes e Diretoria de Políticas Públicas de Saúde.

Art. 3º - As funções desempenhadas no âmbito deste Comitê não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica **revogada a Portaria nº 119, de 13 de março de 2024**, publicada na Edição nº 8266, de 09 de abril de 2024.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9762874** e o código CRC **81170E49**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000007034-3

SEI Nº 9762874v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 251, 01 DE ABRIL DE 2026

Institui Comissão de Transição para apuração para acompanhamento da transição de Organização Gestora do Hospital e Maternidade Célia Câmara, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021;

Considerando o dever constitucional de prestar contas e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, nos termos da Constituição Federal de 1988;

Considerando a substituição da Organização Social responsável pela gestão do Hospital e Maternidade Célia Câmara;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

Considerando a necessidade de garantir a segurança assistencial e a integridade do cuidado prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de disciplinar e acompanhar o processo de transição de gestão, de modo a assegurar a adequada transferência de informações, bens, contratos e responsabilidades;

Considerando a necessidade de verificação da situação dos bens patrimoniais, equipamentos, insumos, medicamentos e estoques existentes na unidade;

Considerando o interesse público na transparência, eficiência e regularidade da gestão administrativa;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Comissão de Transição e Verificação, com a finalidade de acompanhar o processo de substituição da Organização Social gestora do Hospital e Maternidade Célia Câmara, bem como verificar a

regularidade dos atos administrativos, assistenciais e financeiros no período de transição., composta pelos seguintes membros:

- Lara Cristina Rosa, CPF ***.372.111-**, Matrícula 1636090, Assessor Especial Técnico II;
- Kelcy Anne Santana e Silva, CPF ***.740.801-**, Matrícula 170491401, Gerente;
- Diogo Velasco Valadão, CPF ***.996.551-**, Médico Credenciado;
- Elizabeth Rico de Souza Tolentino, CPF ***.290.421-**, Matrícula 204135501, Coordenador Geral;
- Fernando Marcos Pureza Soares, CPF ***.654.091-**, Matrícula 9813901, Agente Administrativo;
- Vitor Pereira Tavares, CPF ***.722.601-**, Matrícula 1636634, Gerente;
- João Lucas Lopes de Oliveira, CPF ***.439.091-**, Matrícula 204150401, Diretor;
- Emly Dias Soares, CPF ***.746.321-**, Matrícula 90056701, Assistente Administrativo;
- Silvani Pereira da Silva Neres, CPF ***.863.501-**, Matrícula 71803302, Coordenador Técnico;

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pela servidora Lara Cristina Rosa, Matrícula 1636090, Assessora Especial Técnica.

Art. 2º - A comissão tem por finalidade apurar, em caráter preliminar, os fatos ensejadores de tomada de contas, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 2.836/2025, identificando:

- I – acompanhar o processo de transferência de gestão entre as Organizações Sociais envolvidas;
- II – verificar a transferência de informações administrativas, assistenciais, financeiras e operacionais;
- III - supervisionar o repasse de contratos, instrumentos, protocolos assistenciais e rotinas de trabalho;
- IV - verificar a situação dos bens patrimoniais, equipamentos, insumos, medicamentos e estoques existentes na unidade;
- V – assegurar a continuidade da prestação dos serviços assistenciais, sem interrupção do atendimento à população;
- VI – identificar eventuais inconsistências ou riscos operacionais no processo de transição;

Art. 3º – Compete à Comissão:

- I – requisitar documentos e informações pertinentes;
- II – realizar diligências e inspeções in loco;
- III – registrar as atividades e ocorrências em atas e relatórios;

IV - solicitar apoio técnico de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

V – elaborar relatório circunstanciado contendo a descrição do processo de transição, análise da regularidade dos atos e eventuais recomendações.

Art. 4º - Eventuais ocorrências relevantes identificadas durante o processo de transição deverão ser formalmente registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º - O prazo de atuação da Comissão será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Final contendo:

- I - descrição do processo de transição realizado;
- II - situação dos bens, contratos e serviços;
- III - eventuais inconsistências identificadas;
- IV - providências adotadas;
- V - recomendações para a continuidade da gestão.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/04/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9823470** e o código CRC **354A6C76**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 252, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria 370/2025, que designa Gestor e Fiscal da emenda parlamentar 21.03, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000032641-5, referente a ampliação da oferta de serviços de saúde a ser executado em parceria com o Instituto Base - Instituto Brasileiro da Assistência Social, Saúde e Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a emenda parlamentar 21.03 no valor de R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) - LOA 2025, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000032641-5, destinada a ampliação da oferta de serviços de saúde a ser executado em parceria com o Instituto Base - Instituto Brasileiro da Assistência Social, Saúde e Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 370, de 12 de novembro de 2025, publicada na Edição 8664, de 14 de novembro de 2025 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Designar como **Fiscal**, a servidora, **TULYANNE ALVES DA SILVA**, matrícula nº **211137**, CPF: *****.543.291-****, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, na função de Gerente, lotada na Gerência de Atenção Especializada, da Diretoria de Atenção Secundária e de Urgência e Emergência, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000032641-5, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 370/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9825384** e o código CRC **5DDBDCA7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2041/2025/GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 1053/2026 (9751165), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 (9751164), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ n.º 01.590.900/0001-07, no valor total estimado de R\$ 26.792.346,80 (vinte e seis milhões e setecentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9778014** e o código CRC **159A9F68**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 16/2026

DESPACHO Nº 16/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando: as justificativas técnicas contidas nos documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, a manifestação jurídica exarada pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Despacho nº 1009 (9695229), a conformidade da contratação com os termos da Orientação Normativa nº 002/2021 - Parecer Jurídico nº 1652/2021 da Procuradoria Geral do Município (9695222), tendo sido observadas suas orientações, cujas diretrizes foram integralmente observadas, especialmente no que se refere ao **somatório da despesa realizada para aquisição/contratação de objetos da mesma natureza** no exercício financeiro de 2026, resolve:

Autorizar a contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a aquisição de carrinho postural infantil kimba buggy 2.0 ottobocck e botton com balão kff para gtt 14 frx 1,0 cm mickey, conforme os itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA - CNPJ Nº 59.834.889/0001-55

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|------|------|----------------|---------------|
| 01 | <p>CARRINHO POSTURAL INFANTIL – Carrinho Postural Infantil Kimba Buggy 2.0 OTTOBOCK</p> <p>- Carrinho postural infantil, totalmente ajustável, com sistema de assento multiuso e recursos de inclinação (tilt) e reclínio, indicado para o transporte diário e reabilitação de crianças com necessidades especiais. O equipamento deve ser compatível com uso interno e externo, oferecer suporte postural, segurança, conforto e possibilidade de ajustes para acompanhar o crescimento da criança.</p> <p>Parâmetros:</p> <p>- Largura total – 665 mm</p> <p>- Diâmetro de roda traseira—170 mm</p> <p>- Diâmetro de roda dianteira – 280 mm</p> <p>- Ajuste de altura da alça de condução –710 – 1,160 mm</p> <p>- Tamanho Chassi dobrado sem assento (PxLxA) -- 790x665x460mm</p> <p>- Tamanho mín. chaste dobrado com assento (PxLxA) - 970x665x590mm</p> <p>- Peso do chassi - 11.5kg</p> <p>- Suporte máx. chassi - 55kg</p> <p>- Largura do assento (mín/máx) - 260-350mm</p> <p>- Altura do encosto encurtado - 390-560mm</p> <p>- Largura do encosto - 560-700mm</p> <p>- Ângulo do encosto - 80º a 180º</p> <p>- Comprimento inferior de pernas - 200 a 370mm</p> <p>- Tamanho do assento dobrado (PxLxA) - 590x430x580mm</p> <p>Chassi e estrutura:</p> <p>- Estrutura em material leve e resistente (alumínio),</p> <p>- Rodas traseiras em EVA com freios de estacionamento.</p> <p>- Suspensão traseira independente.</p> <p>- Barra de Condução com ângulo ajustável.</p> <p>Assento postural:</p> | Ottobock | Und. | 01 | R\$ 20.449,00 | R\$ 20.449,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|----------------------|
| <p>- Função de rotação: Assento reversível que permite o posicionamento da criança no sentido de marcha ou de frente para o acompanhante, facilitando o contato e observação.</p> <p>- Sistema de inclinação (Tilt): Sistema que permite a inclinação do assento em até 30º, mantendo o ângulo entre assento e encosto, ideal para alternar entre posições ativas e de descanso.</p> <p>- Sistema de reclínio: Encosto reclinável em múltiplos ângulos, permitindo a posição de deitado para momentos de descanso ou troca de fralda.</p> <p>- Sistema de crescimento: Assento com regulagem contínua de largura, profundidade e altura, permitindo o ajuste preciso para o crescimento da criança.</p> <p>- Capacidade de peso: Suportar peso de até 40 kg <u>no assento</u>.</p> <p>Possuir: Registro na ANVISA Garantia mínima de 12 meses</p> | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 20.449,00 |

G2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 19.362.945/0001-81

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|--------|------|------|---------------------|--------------|
| 02 | <p>KIT SONDA BOTTON COM BALÃO KFF PARA GTT 14 FRX 1,0 CM MIC-KEY -</p> <p>Kit Sonda Botton Mic-Key com balão KFF para GTT 14 FRX 1,0 CM para gastrostomia-</p> <p>Material sonda 100% silicone de grau médico, atóxico e biocompatível, com linha radiopaca para visualização por imagem. Balão interno de silicone para enchimento, garantindo a fixação segura. Válvula antirrefluxo e válvula para enchimento do balão.</p> <p>kit completo com Sonda de gastrostomia de baixo perfil (botton); Sistema de fixação - balão de retenção interno com insuflação por seringa;</p> <p>Kit contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Sonda Mic-Key - 1 Seringa Luer Slip de 6 mL - 1 Extensão com conector em ângulo reto e bifurcação (Y) - 1 Extensão para bolo alimentar com conector reto <p>Possuir: Registro na ANVISA e Registro na Vigilância Sanitária.</p> | Blenta | Und. | 01 | R\$ 2.428,95 | R\$ 2.428,95 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 2.428,95 | |

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9803283** e o código CRC **9ACEF498**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014890-0

SEI Nº 9803283v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1421/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 780/2026 (6887364), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 4917/2025 (9505947), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **TOCANTINS DIAGNÓSTICO MÉDICO LABORATORIAL LTDA, CNPJ n.º 01.609.387.0001-40**, no valor total estimado de R\$ 16.259.976,60 (dezesesseis milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9514256** e o código CRC **6D0AB4E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000046682-3

SEI Nº 9514256v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 222, 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a necessidade de levantamento e apresentação do déficit de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS GYN), em sua 321ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088, de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012; pelo Regimento Interno do CMS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e legislação correlata, e

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia na forma da Lei nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 220, de 25 de fevereiro de 2026, referente à 320ª Reunião Ordinária, que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora eleita para o biênio 2026–2027.

Considerando a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e monitoramento das políticas públicas de saúde;

Considerando as recorrentes demandas relacionadas à insuficiência de profissionais de saúde e administrativos nas unidades da rede municipal;

Considerando que o adequado dimensionamento da força de trabalho é essencial para garantir a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade de transparência na gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º Determinar à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia a apresentação, no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, o relatório completo contendo o levantamento do déficit **de servidores** no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 2º O relatório deve ser Excel e deverá conter:

I – Relação dos servidores(as), incluindo administrativos por profissão e lotação;

II – Lista dos servidores(as) por profissão, afastados por licenças médicas, licenças de interesse particular e cedidos ao estado e outros municípios;

III -Lista dos Credenciados por CPF e/ou CNPJ por profissão e a lotação

IV-Quantitativo de deficit por categorias de profissionais, incluindo os administrativos, provocados por aposentadorias, morte, exonerações; e pela expansão da rede de atenção á saúde.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que, com base no relatório apresentado, elabore plano de ação para suprimimento do deficit identificado, garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde à população, com a convocação do concurso publico da Saúde 2020-Edital 001/2020, do número de vagas ofertado e do cadastro de reserva.

Art. 4º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde a homologação desta Resolução, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 8.088/2002 e do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA, aos 25 dias do mês de março de 2026

Flaviana Alves Barbosa

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 220/2026

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Alves Barbosa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 01/04/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9798214** e o código CRC **4025B9CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 223, 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a solicitação de apresentação de soluções para o déficit de profissionais, condições de segurança e estrutura física do Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS GYN), em sua 321ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088, de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012; pelo Regimento Interno do CMS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e legislação correlata, e

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia na forma da Lei nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 220, de 25 de fevereiro de 2026, referente à 320ª Reunião Ordinária, que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora eleita para o biênio 2026–2027.

Considerando a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde na fiscalização e acompanhamento das condições de funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando o déficit de profissionais no Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica, impactando diretamente na qualidade e na continuidade da assistência prestada à população;

Considerando os relatos e evidências de **falta de segurança para os profissionais**, expondo trabalhadores e usuários a situações de risco;

Considerando as limitações estruturais da unidade, que demandam avaliação quanto à sua permanência, ampliação ou transferência;

Resolve:

Art. 1º Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia que apresente, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias, plano de solução** para os problemas identificados no **Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica - CRDT**, contemplando:

- 1 – Medidas para suprimento do déficit **de profissionais**, incluindo equipe assistencial especialmente os farmacêuticos, e administrativos;
- 2 – Ações concretas para garantia da **segurança dos profissionais e usuários**, incluindo estrutura física, vigilância e demais providências necessárias;

Art. 2º Determinar que o plano de solução, apresentado contemple, obrigatoriamente, alternativas estruturais para a unidade, devendo incluir:

- 1-Inclusão da Unidade CRDT na Portaria de Dificil Acesso e Dificil Provimento, garantida pela Lei nº 8916/2010 e suas portarias.

2-apresentação de, no mínimo, **02 (dois) imóveis** aptos à **transferência da unidade**, com análise técnica de viabilidade; ou **projeto de expansão e adequação da estrutura atual**; ou justificativa técnica para **permanência da unidade no local atual**, acompanhada das adequações necessárias.

Art. 3º Recomendar que todas as alternativas apresentadas sejam acompanhadas de estudo técnico, cronograma de execução;

Art. 4º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde a homologação desta Resolução, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 8.088/2002 e do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA, aos 25 dias do mês de março de 2026.

Flaviana Alves Barbosa

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 220/2026

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Alves Barbosa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 01/04/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9798630** e o código CRC **D000FC8F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 SRP – SAÚDE**

O Município de Goiânia, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 37.623.352/0001-03, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, Parque Lozandes, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luiz Gaspar Machado Pellizzer, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003, de 01º de janeiro de 2025. Considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025**, processo administrativo n.º 25.29.000002692-6, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 967, de 14 de março de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente retificação tem por objetivo alterar a denominação da marca ofertada pela empresa SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA., - CNPJ: 16.699.864/0001-83, referente ao item 2, inicialmente registrada como **NUTRI ENTERAL SOYA FIBER/DANONE**, para a atual denominação **NUTRISON SOYA FIBER/DANONE**. Dessa forma, procede-se à presente retificação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **FÓRMULA ENTERAL, SUPLEMENTO E ESPESSANTE ALIMENTAR e FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS**, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Fornecedor: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 16.699.864/0001-83, com sede na Av. Lorenzo Nº 220 QD. 05 LT. 20, Residencial Porto Seguro, Goiânia-GO, CEP: 74.366-115, representada pela Sra. Seilia Batista Martins Moura, inscrita no CPF nº 500.101.311-91, portadora da Cédula de Identidade nº 1.825.852 SSP/GO.

Onde se lê:

- SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 16.699.864/0001-83

| Item | Quant | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|---|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 1.700 Un | Fórmula modificada para nutrição enteral/oral líquida, específica para pacientes com diabetes tipo 1 e 2, normocalórica, com carboidratos de baixo índice glicêmico, acrescida de fibras alimentares, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRISON ADVANCED DIASON/DANONE | 26,30 | 44.710,00 |
| 02 | 147.000 L | Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 kcal/mL), normoproteica, 100% proteína de soja, com mix de fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRI ENTERAL SOYA FIBER/DANONE | 20,64 | 3.034.080,00 |

| | | | | | |
|---|-----------|--|-----------------------|--------|--------------|
| 06 | 800 Kg | Módulo de proteína, de alto valor biológico, 100% proteína isolada do soro do leite, em pó, para nutrição enteral e oral, sem sabor | ISO WHEY/DYNLAB | 269,80 | 215.840,00 |
| 07 | 470 Kg | Fórmula infantil polimérica, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças a partir de 6 meses de idade | APTAMIL SOJA/DANONE | 95,20 | 44.744,00 |
| 10 | 1.300 Kg | Dieta elementar com 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídios de origem vegetal, normocalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, frutose, lactose e glúten. Para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem sabor. | NEO ADVANCE/DANONE | 312,26 | 405.938,00 |
| 11 | 4.200 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), sem lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | PREGOMIN PEPTI/DANONE | 255,39 | 1.072.638,00 |
| 12 | 2.400 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), com lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | APTAMIL PEPTI/DANONE | 150,00 | 360.000,00 |
| 13 | 14.400 Kg | Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral em pó, para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de fibras, lactose e glúten, sabor neutro ou baunilha | FORTINI PLUS /DANONE | 84,98 | 1.223.712,00 |
| 15 | 400 Un | Fórmula infantil, em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Com ARA e DHA e Prebióticos. Não contém glúten. Contém Lactose. Embalagem 400gr | INFATRINI/DANONE | 75,20 | 30.080,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 6.431.742,00 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais) | | | | | |

Leia-se:

•SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 16.699.864/0001-83

| Item | Quant | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------|---|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 1.700 Un | Fórmula modificada para nutrição enteral/oral líquida, específica para pacientes com diabetes tipo 1 e 2, normocalórica, com carboidratos de baixo índice glicêmico, acrescida de fibras alimentares, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRISON ADVANCED DIASON/DANONE | 26,30 | 44.710,00 |

| | | | | | |
|---|-----------|---|-----------------------------------|--------|--------------|
| 02 | 147.000 L | Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 kcal/mL), normoproteica, 100% proteína de soja, com mix de fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRISON SOYA FIBER/DANONE | 20,64 | 3.034.080,00 |
| 06 | 800 Kg | Módulo de proteína, de alto valor biológico, 100% proteína isolada do soro do leite, em pó, para nutrição enteral e oral, sem sabor | ISO WHEY/DYNLAB | 269,80 | 215.840,00 |
| 07 | 470 Kg | Fórmula infantil polimérica, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças a partir de 6 meses de idade | APTAMIL SOJA/DANONE | 95,20 | 44.744,00 |
| 10 | 1.300 Kg | Dieta elementar com 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídios de origem vegetal, normocalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, frutose, lactose e glúten. Para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem sabor. | NEO ADVANCE/DANONE | 312,26 | 405.938,00 |
| 11 | 4.200 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), sem lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | PREGOMIN PEPTI/DANONE | 255,39 | 1.072.638,00 |
| 12 | 2.400 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), com lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | APTAMIL PEPTI/DANONE | 150,00 | 360.000,00 |
| 13 | 14.400 Kg | Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral em pó, para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de fibras, lactose e glúten, sabor neutro ou baunilha | FORTINI PLUS /DANONE | 84,98 | 1.223.712,00 |
| 15 | 400 Un | Fórmula infantil, em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Com ARA e DHA e Prebióticos. Não contém glúten. Contém Lactose. Embalagem 400gr | INFATRINI/DANONE | 75,20 | 30.080,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 6.431.742,00 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais) | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, devidamente comprovada por meio de carta de aceite enviada pelo órgão solicitante.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme proposta original homologada.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência municipal.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, antes do pedido de ordem de fornecimento, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os requisitos contidos no Art. 16 do Decreto Municipal 967/2022, em especial, os seguintes:

7.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

7.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do

seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante, conforme art. 29 §1º do Decreto 967/2022;

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º do Art. 26, do Decreto Municipal nº 967/2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles do mercado; e

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.3.3. por fato superveniente, decorrente dos casos de:

9.3.3.1. força maior;

9.3.3.2. caso fortuito;

9.3.3.3. fato do príncipe;

9.3.3.4. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou

9.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificado.

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital nº 90006/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Seilia Batista Martins Moura
Fornecedor

Anexo - Cadastro Reserva

Não houveram interessados em aderir ao cadastro de reservas deste processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **SEILIA BATISTA MARTINS MOURA, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9807037** e o código CRC **8D6D8374**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000002692-6

SEI Nº 9807037v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29, 30, 31 E 32 DE 2025
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 SRP - SAÚDE**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 25.29.000002692-6

Objeto: Aquisição de Fórmula Enteral, Suplemento e Espessante Alimentar e Fórmulas Infantis Especiais, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação das Atas de Registro de Preços no PNCP, ocorrido em 07 de julho de 2025.

A presente retificação tem por objetivo alterar a denominação da marca ofertada pela empresa SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA., - CNPJ: 16.699.864/0001-83, referente ao item 2, inicialmente registrada como NUTRI ENTERAL SOYA FIBER/DANONE, para a atual denominação NUTRISON SOYA FIBER/DANONE. Dessa forma, procede-se à presente retificação.

Onde se lê:

• SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 16.699.864/0001-83 (Ata SRP nº 29/2025)

| Item | Quant | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|---|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 1.700 Un | Fórmula modificada para nutrição enteral/oral líquida, específica para pacientes com diabetes tipo 1 e 2, normocalórica, com carboidratos de baixo índice glicêmico, acrescida de fibras alimentares, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRISON ADVANCED DIASON/DANONE | 26,30 | 44.710,00 |
| 02 | 147.000 L | Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 kcal/mL), normoproteica, 100% proteína de soja, com mix de fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRI ENTERAL SOYA FIBER/DANONE | 20,64 | 3.034.080,00 |
| 06 | 800 Kg | Módulo de proteína, de alto valor biológico, 100% proteína isolada do soro do leite, em pó, para nutrição enteral e oral, sem sabor | ISO WHEY/DYNLAB | 269,80 | 215.840,00 |
| 07 | 470 Kg | Fórmula infantil polimérica, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, nutricionalmente completa, em pó. | APTAMIL SOJA/DANONE | 95,20 | 44.744,00 |

| | | | | | |
|---|-----------|--|-----------------------|--------|--------------|
| | | Para crianças a partir de 6 meses de idade | | | |
| 10 | 1.300 Kg | Dieta elementar com 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídios de origem vegetal, normocalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, frutose, lactose e glúten. Para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem sabor. | NEO ADVANCE/DANONE | 312,26 | 405.938,00 |
| 11 | 4.200 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), sem lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | PREGOMIN PEPTI/DANONE | 255,39 | 1.072.638,00 |
| 12 | 2.400 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), com lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | APTAMIL PEPTI/DANONE | 150,00 | 360.000,00 |
| 13 | 14.400 Kg | Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral em pó, para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de fibras, lactose e glúten, sabor neutro ou baunilha | FORTINI PLUS /DANONE | 84,98 | 1.223.712,00 |
| 15 | 400 Un | Fórmula infantil, em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Com ARA e DHA e Prebióticos. Não contém glúten. Contém Lactose. Embalagem 400gr | INFATRINI/DANONE | 75,20 | 30.080,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 6.431.742,00 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais) | | | | | |

Leia-se:**•SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 16.699.864/0001-83 (Ata SRP nº 29/2025)**

| Item | Quant | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|---|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 1.700 Un | Fórmula modificada para nutrição enteral/oral líquida, específica para pacientes com diabetes tipo 1 e 2, normocalórica, com carboidratos de baixo índice glicêmico, acrescida de fibras alimentares, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRISON ADVANCED DIASON/DANONE | 26,30 | 44.710,00 |
| 02 | 147.000 L | Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 kcal/mL), normoproteica, 100% proteína de soja, com mix de fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRISON SOYA FIBER/DANONE | 20,64 | 3.034.080,00 |

| | | | | | |
|---|-----------|--|-----------------------|--------|--------------|
| 06 | 800 Kg | Módulo de proteína, de alto valor biológico, 100% proteína isolada do soro do leite, em pó, para nutrição enteral e oral, sem sabor | ISO WHEY/DYNLAB | 269,80 | 215.840,00 |
| 07 | 470 Kg | Fórmula infantil polimérica, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças a partir de 6 meses de idade | APTAMIL SOJA/DANONE | 95,20 | 44.744,00 |
| 10 | 1.300 Kg | Dieta elementar com 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídios de origem vegetal, normocalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, frutose, lactose e glúten. Para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem sabor. | NEO ADVANCE/DANONE | 312,26 | 405.938,00 |
| 11 | 4.200 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), sem lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | PREGOMIN PEPTI/DANONE | 255,39 | 1.072.638,00 |
| 12 | 2.400 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), com lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | APTAMIL PEPTI/DANONE | 150,00 | 360.000,00 |
| 13 | 14.400 Kg | Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral em pó, para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de fibras, lactose e glúten, sabor neutro ou baunilha | FORTINI PLUS /DANONE | 84,98 | 1.223.712,00 |
| 15 | 400 Un | Fórmula infantil, em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Com ARA e DHA e Prebióticos. Não contém glúten. Contém Lactose. Embalagem 400gr | INFATRINI/DANONE | 75,20 | 30.080,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 6.431.742,00 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais) | | | | | |

• VIA PRIME - NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 52.415.745/0001-15 (Ata SRP nº 30/2025)

| Item | Quant | Descrição | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|--|----------------------------------|----------------------|-------------------|
| 03 | 9.600 L | Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 kcal/mL), normoproteica, 100% proteína de soja, sem fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | Isosource Soya / Nestlé | 15,80 | 151.680,00 |
| 04 | 40.000 Un | Fórmula modificada usada oral e enteral líquida, hipercalórica e hiperprotéica, específica para cicatrização de úlceras por pressão, com arginina, alto teor de zinco e selênio, vitaminas A, E e C. Embalagem de 200mL | Novasource Proline 200ml/ Nestlé | 10,97 | 438.800,00 |

| | | | | | |
|--|-----------|--|------------------------|--------|--------------|
| 09 | 2.400 Kg | Fórmula infantil elementar com 100% de aminoácidos livres como fonte protéica, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, galactose, frutose, lactose e glúten. Para lactentes desde o nascimento até 36 meses, sem sabor, em pó | Alfamino 400g/ Nestlé | 269,37 | 646.488,00 |
| 14 | 37.500 Un | Fórmula para nutrição enteral/oral líquida, polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), com mix de fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | Isosource 1.5 / Nestlé | 28,30 | 1.061.250,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 2.298.218,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e dezoito reais) | | | | | |

• EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. - 26.325.797/0001-90 (Ata SRP nº 31/2025)

| Item | Quant | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|--------|---|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 05 | 140 Kg | Módulo de carboidratos para espessamento instantâneo clarificado de alimentos e bebidas à base de goma(s) | ESPESSAMIX GL+ 300G/ EREMIX | 90,00 | 12.600,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) | | | | | |

• LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ: 19.945.390/0001-09 (Ata SRP nº 32/2025)

| Item | Quant | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|----------|--|-----------------|----------------------|-------------------|
| 08 | 3.000 Kg | Fórmula infantil isenta de lactose, a base de proteína do leite de vaca, polimérica, fonte de carboidratos 100% maltodextrina, em pó. Para crianças a partir do nascimento | NAN SL / NESTLÉ | 90,40 | 271.200,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 271.200,00 (Duzentos e setenta e um mil e duzentos reais) | | | | | |

Valor Total: R\$ 9.013.760,00 (Nove milhões, treze mil, setecentos e sessenta reais)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9807173** e o código CRC **084C6A9C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90006/2025 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 25.29.000002692-6**, cujo objeto é a aquisição de **Fórmula Enteral, Suplemento e Espessante Alimentar e Fórmulas Infantis Especiais**, para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **REGISTRO DE PREÇO**, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado e em atendimento a Resolução Normativa nº 18/2025 – Comitê de Controle de Gastos/ SMF (6961434), a licitação teve como resultado uma economia de 39,4% em relação ao valor estimado no processo (R\$ 14.877.831,10). Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (7276446)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 499/2025 (7280371)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

A presente retificação tem por objetivo alterar a denominação da marca ofertada pela empresa SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA., - CNPJ: 16.699.864/0001-83, referente ao item 2, inicialmente registrada como **NUTRI ENTERAL SOYA FIBER/DANONE**, para a atual denominação **NUTRISON SOYA FIBER/DANONE**. Dessa forma, procede-se à presente retificação em conformidade com as condições estabelecidas no edital e demais documentos do certame.

Onde se lê:

• SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 16.699.864/0001-83

| Item | Quant | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|---|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 1.700 Un | Fórmula modificada para nutrição enteral/oral líquida, específica para pacientes com diabetes tipo 1 e 2, normocalórica, com carboidratos de baixo índice glicêmico, acrescida de fibras alimentares, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRISON ADVANCED DIASON/DANONE | 26,30 | 44.710,00 |
| 02 | 147.000 L | Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 kcal/mL), normoproteica, 100% proteína de soja, com mix de fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRI ENTERAL SOYA FIBER/DANONE | 20,64 | 3.034.080,00 |
| 06 | 800 Kg | Módulo de proteína, de alto valor biológico, 100% proteína isolada do soro do leite, em pó, para nutrição enteral e oral, sem sabor | ISO WHEY/DYNLAB | 269,80 | 215.840,00 |
| 07 | 470 Kg | Fórmula infantil polimérica, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças a partir de 6 meses de idade | APTAMIL SOJA/DANONE | 95,20 | 44.744,00 |

| | | | | | |
|---|-----------|--|-----------------------|--------|--------------|
| 10 | 1.300 Kg | Dieta elementar com 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídios de origem vegetal, normocalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, frutose, lactose e glúten. Para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem sabor. | NEO ADVANCE/DANONE | 312,26 | 405.938,00 |
| 11 | 4.200 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), sem lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | PREGOMIN PEPTI/DANONE | 255,39 | 1.072.638,00 |
| 12 | 2.400 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), com lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | APTAMIL PEPTI/DANONE | 150,00 | 360.000,00 |
| 13 | 14.400 Kg | Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral em pó, para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de fibras, lactose e glúten, sabor neutro ou baunilha | FORTINI PLUS /DANONE | 84,98 | 1.223.712,00 |
| 15 | 400 Un | Fórmula infantil, em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Com ARA e DHA e Prebióticos. Não contém glúten. Contém Lactose. Embalagem 400gr | INFATRINI/DANONE | 75,20 | 30.080,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 6.431.742,00 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais) | | | | | |

Leia-se:**• SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 16.699.864/0001-83**

| Item | Quant | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|---|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 1.700 Un | Fórmula modificada para nutrição enteral/oral líquida, específica para pacientes com diabetes tipo 1 e 2, normocalórica, com carboidratos de baixo índice glicêmico, acrescida de fibras alimentares, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRISON ADVANCED DIASON/DANONE | 26,30 | 44.710,00 |
| 02 | 147.000 L | Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 kcal/mL), normoproteica, 100% proteína de soja, com mix de fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | NUTRISON SOYA FIBER/DANONE | 20,64 | 3.034.080,00 |
| 06 | 800 Kg | Módulo de proteína, de alto valor biológico, 100% proteína isolada do | ISO WHEY/DYNLAB | 269,80 | 215.840,00 |

| | | | | | |
|---|-----------|--|-----------------------|--------|--------------|
| | | soro do leite, em pó, para nutrição enteral e oral, sem sabor | | | |
| 07 | 470 Kg | Fórmula infantil polimérica, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças a partir de 6 meses de idade | APTAMIL SOJA/DANONE | 95,20 | 44.744,00 |
| 10 | 1.300 Kg | Dieta elementar com 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídios de origem vegetal, normocalórica (1,0 kcal/mL), nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, frutose, lactose e glúten. Para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sem sabor. | NEO ADVANCE/DANONE | 312,26 | 405.938,00 |
| 11 | 4.200 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), sem lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | PREGOMIN PEPTI/DANONE | 255,39 | 1.072.638,00 |
| 12 | 2.400 Kg | Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), com lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento | APTAMIL PEPTI/DANONE | 150,00 | 360.000,00 |
| 13 | 14.400 Kg | Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral em pó, para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de fibras, lactose e glúten, sabor neutro ou baunilha | FORTINI PLUS /DANONE | 84,98 | 1.223.712,00 |
| 15 | 400 Un | Fórmula infantil, em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Com ARA e DHA e Prebióticos. Não contém glúten. Contém Lactose. Embalagem 400gr | INFATRINI/DANONE | 75,20 | 30.080,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 6.431.742,00 (Seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais) | | | | | |

• VIA PRIME - NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 52.415.745/0001-15

| Item | Quant | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|--|----------------------------------|----------------------|-------------------|
| 03 | 9.600 L | Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, polimérica, normocalórica (1.2 kcal/mL), normoproteica, 100% proteína de soja, sem fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | Isosource Soya / Nestlé | 15,80 | 151.680,00 |
| 04 | 40.000 Un | Fórmula modificada usada oral e enteral líquida, hipercalórica e hiperprotéica, específica para cicatrização de úlceras por pressão, com arginina, alto teor de zinco e selênio, vitaminas A, E e C. Embalagem de 200mL | Novasource Proline 200ml/ Nestlé | 10,97 | 438.800,00 |
| 09 | 2.400 Kg | Fórmula infantil elementar com 100% de aminoácidos livres como fonte protéica, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, | Alfamino 400g/ Nestlé | 269,37 | 646.488,00 |

| | | | | | |
|--|-----------|---|------------------------|-------|--------------|
| | | galactose, frutose, lactose e glúten. Para lactentes desde o nascimento até 36 meses, sem sabor, em pó | | | |
| 14 | 37.500 Un | Fórmula para nutrição enteral/oral líquida, polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), com mix de fibras solúveis e insolúveis, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sistema aberto (tetra square) 1.000 mL | Isosource 1.5 / Nestlé | 28,30 | 1.061.250,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 2.298.218,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e dezoito reais) | | | | | |

• EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. - 26.325.797/0001-90

| Item | Quant | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|--------|---|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 05 | 140 Kg | Módulo de carboidratos para espessamento instantâneo clarificado de alimentos e bebidas à base de goma(s) | ESPESSAMIX GL+ 300G/ EREMIX | 90,00 | 12.600,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) | | | | | |

• LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ: 19.945.390/0001-09

| Item | Quant | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|----------|--|-----------------|----------------------|-------------------|
| 08 | 3.000 Kg | Fórmula infantil isenta de lactose, a base de proteína do leite de vaca, polimérica, fonte de carboidratos 100% maltodextrina, em pó. Para crianças a partir do nascimento | NAN SL / NESTLÉ | 90,40 | 271.200,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 271.200,00 (Duzentos e setenta e um mil e duzentos reais) | | | | | |

Valor Total: R\$ 9.013.760,00 (Nove milhões, treze mil, setecentos e sessenta reais)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9806567** e o código CRC **955370C3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 SRP – SAÚDE

A presente retificação, refere-se a erro material identificado no **CNPJ** da empresa **MULTIFARMA COM. E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 21.681.325/0001-57**, e no **descritivo do item 27** homologado para empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 12.889.035/0002-93**, do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que passa a constar conforme segue:

Onde se Lê:

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Eletrônico nº 90007/2026 SRP – SAÚDE, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo SEI nº 25.29.000033082-0, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Fracassados em Processos Licitatórios anteriores (SEI 25.29.000001688-2, SEI 25.29.000002562-8 e SEI 25.29.000002057-0), para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços, exceto para o item 17 e 20 que restaram DESERTOS e 04,10,11,15,16,22,25,26,28 e 29 que restaram FRACASSADO, pois o valor ofertado permaneceu acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o Termo de Julgamento (9628591) e manifestação regimental exarada, através do Parecer Jurídico nº 285/2026 (9641114), resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• G.O MEDICAL LTDA. – CNPJ: 56.795.674/0001-84

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|---------------------|-----------------------------------|----------|----------------------|-------------------|
| 01 | 7.000 Frasco/ Bolsa | Água destilada frasco/Bolsa 500mL | FARMARIN | 4,80 | 33.600,00 |
| Valor Total: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). | | | | | |

• MULTIFARMA COM. E REPRESENTACOES LTDA. – CNPJ: 56.795.674/0001-84

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------|------------------------------|-----------------|----------------------|-------------------|
| 02 | 100.000 Comp. | Albendazol 400 mg comprimido | PRATI DONADUZZI | 0,42 | 42.000,00 |
| 05 | 500.000 C omp. | Atenolol 50 mg comprimido | PRATI DONADUZZI | 0,05 | 25.000,00 |
| 09 | 2.000.000 Comp. | Clonazepam 2 mg comprimido | GEOLAB | 0,05 | 100.000,00 |

| | | | | | |
|---|-----------------------------|--|--------------------|------|------------|
| 14 | 16.000 Frasco/ Ampola | Dopamina cloridrato 5 mg/mL solução injetável frasco/ampola 10mL | TEUTO | 2,88 | 46.080,00 |
| 18 | 130.000 Ampola | Fentanila citrato 0,05 mg/mL solução injetável ampola 2 mL | HIPOLABOR | 2,02 | 262.600,00 |
| 19 | 750.000 Comp. | Furosemida 40 mg comprimido | PRATI DONADUZZI | 0,05 | 37.500,00 |
| Valor Total: R\$ 513.180,00 (Quinhentos e treze mil, cento e oitenta reais) | | | | | |

• TOP NORTE COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA. – CNPJ: 22.862.531/0001-26

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|------------------|---|--------|----------------------|-------------------|
| 03 | 72.000 Frasco | Albendazol 40 mg/mL suspensão oral frasco 10 mL | GEOLAB | 1,15 | 82.800,00 |
| Valor Total: 82.800,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos reais). | | | | | |

• C.A. HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 26.457.348/0001-04

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|-----------------------------|---|------------------|----------------------|-------------------|
| 06 | 11.000 Frasco- ampola | Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó p/susp. injetável Frasco -ampola | BLAU | 9,58 | 105.380,00 |
| 13 | 240.000 Comp. | Dexclorfeniramina comprimido 2 mg | GEOLAB | 0,0478 | 11.472,00 |
| 21 | 28.000 Ampola | Haloperidol 5 mg/mL solução injetável ampola 1 mL | UNIÃO QUÍMICA | 1,6020 | 44.856,00 |
| Valor Total: R\$ 161.708,00 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e oito reais) | | | | | |

• UNI HOSPITALAR CEARA LTDA. - CNPJ: 21.595.464/0001-68

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|-------------------|---|-----------|----------------------|-------------------|
| 07 | 1.400.000 Dose | Budesonida aerossol nasal 50 mcg/dose frasco com válvula dosificadora | EUROFARMA | 0,29 | 406.000,00 |
| Valor Total: 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais). | | | | | |

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ: 67.729.178/0004-91

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|--------------------------|---|-----------|----------------------|-------------------|
| 08 | 350 Frasco- Ampola | Bupivacaína cloridrato injetável 0,5% com adrenalina frasco com 20 mL | CRISTALIA | 22,90 | 8.015,00 |
| Valor Total: R\$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais) | | | | | |

• MEDITON FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 29.614.830/0001-90

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|----------------|--|----------|----------------------|-------------------|
| 12 | 600 Frasco | Dexametasona 1 mg/g (0,1%) suspensão oftálmica frasco 5 mL | NOVARTIS | 8,39 | 5.034,00 |
| 23 | 55.000 Comp. | Isossorbida dinitrato 5 mg sublingual comprimido | EMS | 0,34 | 18.700,00 |
| 30 | 96.000 Cápsula | Nitrofurantoína 100 mg cápsula | TEUTO | 0,28 | 26.880,00 |
| 31 | 11.000 mL | Polimixina B sulfato 10.000 UI/mL + sulfato de neomicina 3,5 mg/mL + acetonido de fluocinolona 0,25 mg/mL + cloridrato de lidocaína 20 mg/mL solução otológica | GEOLAB | 0,53 | 5.830,00 |
| Valor Total: 56.444,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). | | | | | |

• ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 34.707.920/0001-66

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|----------------|---|-------|----------------------|-------------------|
| 24 | 93.000 Cápsula | Levodopa 100 mg + benzerazida 25 mg cápsula de liberação prolongada | ROCHE | 1,9280 | 179.304,00 |
| Valor Total: R\$ 179.304,00 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e quatro reais) | | | | | |

• INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 12.889.035/0002-93

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|---------------|-------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 27 | 570.000 Comp. | Albendazol 400 mg comprimido | CIMED | 0,37 | 210.900,00 |
| Valor Total: R\$ 210.900,00 (Duzentos e dez mil, novecentos reais) | | | | | |

• F&R HOSPITALAR IMP., EXPORTACÃO E DIST. LTDA. - CNPJ: 51.837.171/0001-00

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|---------------|---|-------------|----------------------|-------------------|
| 32 | 11.000 Ampola | Sulfato de magnésio 50 % solução injetável ampola 10 mL | HALEX ISTAR | 5,58 | 61.380,00 |
| Valor Total: R\$ 61.380,00 (Sessenta e um, trezentos e oitenta reais) | | | | | |

Valor Total: 1.713.331,00 (Um milhão, setecentos e treze mil, trezentos e trinta e um reais).

LEIA-SE:

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Eletrônico nº 90007/2026 SRP – SAÚDE, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo SEI nº 25.29.000033082-0,

cujo objeto é a aquisição de Medicamentos Fracassados em Processos Licitatórios anteriores (SEI 25.29.000001688-2, SEI 25.29.000002562-8 e SEI 25.29.000002057-0), para o abastecimento das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Seção V, do Sistema de Registro de Preços, Art. 82, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços, exceto para o item **17 e 20** que restaram **DESERTOS** e **04,10,11,15,16,22,25,26,28 e 29** que restaram **FRACASSADO**, pois o valor ofertado permaneceu acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (9628591)** e manifestação regimental exarada, através do Parecer Jurídico nº **285/2026 (9641114)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **G.O MEDICAL LTDA. – CNPJ: 56.795.674/0001-84**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|--------------------|-----------------------------------|----------|----------------------|-------------------|
| 01 | 7.000 Frasco/Bolsa | Água destilada frasco/Bolsa 500mL | FARMARIN | 4,80 | 33.600,00 |
| Valor Total: 33.600,00 (Trinta e três mil, seiscientos reais) | | | | | |

• **MULTIFARMA COM. E REPRESENTACOES LTDA. – CNPJ: 21.681.325/0001-57**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|----------------------|--|-----------------|----------------------|-------------------|
| 02 | 100.000 Comp. | Albendazol 400 mg comprimido | PRATI DONADUZZI | 0,42 | 42.000,00 |
| 05 | 500.000 Comp. | Atenolol 50 mg comprimido | PRATI DONADUZZI | 0,05 | 25.000,00 |
| 09 | 2.000.000 Comp. | Clonazepam 2 mg comprimido | GEOLAB | 0,05 | 100.000,00 |
| 14 | 16.000 Frasco/Ampola | Dopamina cloridrato 5 mg/mL solução injetável frasco/ampola 10mL | TEUTO | 2,88 | 46.080,00 |
| 18 | 130.000 Ampola | Fentanila citrato 0,05 mg/mL solução injetável ampola 2 mL | HIPOLABOR | 2,02 | 262.600,00 |
| 19 | 750.000 Comp. | Furosemida 40 mg comprimido | PRATI DONADUZZI | 0,05 | 37.500,00 |
| Valor Total: R\$ 513.180,00 (Quinhentos e treze mil, cento e oitenta reais) | | | | | |

• **TOP NORTE COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA. – CNPJ: 22.862.531/0001**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|---------------|---|--------|----------------------|-------------------|
| 03 | 72.000 Frasco | Albendazol 40 mg/mL suspensão oral frasco 10 mL | GEOLAB | 1,15 | 82.800,00 |
| Valor Total: 82.800,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos reais) | | | | | |

• **C.A. HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 26.457.348/0001-04**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------|---|--------|----------------------|-------------------|
| 06 | 11.000 Frasco-ampola | Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó p/susp. injetável Frasco -ampola | BLAU | 9,58 | 105.380,00 |
| 13 | 240.000 Comp. | Dexclorfeniramina comprimido 2 mg | GEOLAB | 0,0478 | 11.472,00 |

| | | | | | |
|---|------------------|--|------------------|--------|-----------|
| 21 | 28.000 Ampola | Haloperidol 5 mg/mL solução injetável ampola 1 mL | UNIÃO QUÍMICA | 1,6020 | 44.856,00 |
| Valor Total: R\$ 161.708,00 (Cento e sessenta e um mil, setecentos e oito reais) | | | | | |

• **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA. - CNPJ: 21.595.464/0001-68**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|-------------------|--|-----------|----------------------|-------------------|
| 07 | 1.400.000 Dose | Budesonida aerossol nasal 50 mcg/dose frasco com válvula dosificadora | EUROFARMA | 0,29 | 406.000,00 |
| Valor Total: 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais). | | | | | |

• **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ: 67.729.178/0004-91**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|---------------------------|--|-----------|----------------------|-------------------|
| 08 | 350 Frasco- Ampola. | Bupivacaína cloridrato injetável 0,5% com adrenalina frasco com 20 mL | CRISTALIA | 22,90 | 8.015,00 |
| Valor Total: R\$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais) | | | | | |

• **MEDITON FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 29.614.830/0001-90**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|-------------------|---|----------|----------------------|-------------------|
| 12 | 600 Frasco | Dexametasona 1 mg/g (0,1%) suspensão oftálmica frasco 5 mL | NOVARTIS | 8,39 | 5.034,00 |
| 23 | 55.000 Comp. | Isossorbida dinitrato 5 mg sublingual comprimido | EMS | 0,34 | 18.700,00 |
| 30 | 96.000 Cápsula | Nitrofurantoína 100 mg cápsula | TEUTO | 0,28 | 26.880,00 |
| 31 | 11.000 mL | Polimixina B sulfato 10.000 UI/mL + sulfato de neomicina 3,5 mg/mL + acetato de fluocinolona 0,25 mg/mL + cloridrato de lidocaína 20 mg/mL solução otológica | GEOLAB | 0,53 | 5.830,00 |
| Valor Total: 56.444,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). | | | | | |

• **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 34.707.920/0001-66**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|-------------------|--|-------|----------------------|-------------------|
| 24 | 93.000 Cápsula | Levodopa 100 mg + benzerazida 25 mg cápsula de liberação prolongada | ROCHE | 1,9280 | 179.304,00 |
| Valor Total: R\$ 179.304,00 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e quatro reais) | | | | | |

• **INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 12.889.035/0002-93**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------------|--|-------|----------------------|-------------------|
| 27 | 570.000 Comp. | Metoprolol succinato 50 mg comprimido de liberação prolongada | CIMED | 0,37 | 210.900,00 |

Valor Total: R\$ 210.900,00 (Duzentos e dez mil, novecentos reais)

• **F&R HOSPITALAR IMP., EXPORTAÇÃO E DIST. LTDA. - CNPJ: 51.837.171/0001-00**

| Item | Qtd. | Descritivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|---------------|---|-------------|----------------------|-------------------|
| 32 | 11.000 Ampola | Sulfato de magnésio 50 % solução injetável ampola 10 MI | HALEX ISTAR | 5,58 | 61.380,00 |
| Valor Total: R\$ 61.380,00 (Sessenta e um, trezentos e oitenta reais) | | | | | |

Valor Total: 1.713.331,00 (Um milhão, setecentos e treze mil, trezentos e trinta e um reais).

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9761047** e o código CRC **945C8C25**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000033082-0

SEI Nº 9761047v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 281/2026

Processo SEI: **24.29.000026985-8**

DEVEDOR(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDOR(A): D E D ALIMENTOS EIRELI- ME

FUNDAMENTO: O reconhecimento e pagamento da presente dívida, encontra amparo legal sob a égide dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência estabelecidos pela Constituição Federal e ainda, está em conformidade às diretrizes do Decreto nº 102, de 08 de janeiro de 2025, do Prefeito de Goiânia determina a suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores, no entanto, estabelece em seu Art. 3º o regramento p reconhecimento de despesas de exercícios anteriores.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia reconhece o dever de pagar a CREDORA da Nota Fiscal nº 593 (ev. 4601795), no valor de R\$ 450.00 (quatrocentos e cinquenta mil e noventa reais) e da Nota Fiscal nº 664 (ev. 4601806), no valor de R\$ 492.790,00 (quatrocentos e noventa e dois mil setec e noventa reais), totalizando R\$ 942.880,00 (novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

JUSTIFICATIVA E RECONHECIMENTO DA DÍVIDA: Após minuciosa análise realizada pelas áreas técnicas desta Secretaria, conforme Despacho nº 275/ (9150183) da Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde, e nos termos do Parecer Jurídico nº 236/2026 (9492530), da Advocacia Setorial da constantes nos autos do processo de nº 24.29.000026985-8 verifica-se que foram atendidos os critérios para o reconhecimento da dívida em favor da cred **E D ALIMENTOS EIRELI- ME**, com a adoção de medidas para a quitação do valor devido.

Deste modo, com base nas informações técnicas e jurídica, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal nº 593 (ev. 4601795), no val R\$ 450.090,00 (quatrocentos e cinquenta mil e noventa reais) e da Nota Fiscal nº 664 (ev. 4601806), no valor de R\$ 492.790,00 (quatrocentos e noventa e mil setecentos e noventa reais), totalizando R\$ 942.880,00 (novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), empresa **D E D ALIMENTOS EI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.141.318/0001-01.

Data da assinatura: 24 de março de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9842463** e o código CRC **229433A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 282/2026

Processo SEI **24.29.000027858-0**

DEVEDOR(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDOR(A): D E D ALIMENTOS EIRELI- ME

FUNDAMENTO: O reconhecimento e pagamento da presente dívida, encontra amparo legal sob a égide dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência estabelecidos pela Constituição Federal e ainda, está em conformidade às diretrizes do Decreto nº 102, de 08 de janeiro de 2025, do Prefeito de Goiânia determina a suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores, no entanto, estabelece em seu Art. 3º o regramento p reconhecimento de despesas de exercícios anteriores.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia reconhece o dever de pagar a CREDORA às Notas Fiscais nº 689 (ev. 4661553), no valor de R\$ 445.500,00 (quatrocentos quarenta e cinco mil e quinhentos reais), Nota Fiscal nº 690 (ev. 4661657), no valor de R\$ 446.620,00 (quatrocentos quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais) e Nota Fiscal nº 696 (ev. 4661767), no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalizando R\$ 1.072.120,00 (um milhão setenta e dois mil e cento e vinte reais).

JUSTIFICATIVA E RECONHECIMENTO DA DÍVIDA: Após minuciosa análise realizada pelas áreas técnicas desta Secretaria, conforme Despacho nº 276/ (9151117) da Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde, e nos termos do Parecer Jurídico nº 237/2026 (9494746), da Advocacia Setorial da constantes nos autos do processo de nº 24.29.000027858-0 verifica-se que foram atendidos os critérios para o reconhecimento da dívida em favor da credora **D E D ALIMENTOS EIRELI- ME**, com a adoção de medidas para a quitação do valor devido.

Deste modo, com base nas informações técnicas e jurídica, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais nº 689 (ev. 4661553), no valor de R\$ 445.500,00 (quatrocentos quarenta e cinco mil e quinhentos reais), Nota Fiscal nº 690 (ev. 4661657), no valor de R\$ 446.620,00 (quatrocentos quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais) e Nota Fiscal nº 696 (ev. 4661767), no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalizando R\$ 1.072.120,00 (um milhão setenta e dois mil e cento e vinte reais)., empresa **D E D ALIMENTOS EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.141.318/0001-01.

Data da assinatura: 24 de março de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9841845** e o código CRC **942A8953**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE PARA QUITAÇÃO DE DÍVIDAS

Processo SEI **23.29.000046653-4**

DEVEDOR(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDOR(A): NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

DO CRÉDITO PARA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

A **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** é credora da importância estimada do valor de **R\$ 1.120.801,96 (um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos)**, decorrente da prestação de serviços radiológicos à **CREDORA**, por meio do Contrato nº 2305/2021.

Do sobredito valor, a **CREDORA** resolve ofertar o desconto de 40% (sessenta e um vírgula dezoito por cento) da dívida estimada, para fins de negociação da quitação do débito, passando o valor da dívida a ser de **R\$ 672.481,18 (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)**.

DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** pelo presente instrumento, reconhece a certeza, a liquidez e a exigibilidade do crédito mencionado na Cláusula Primeira, no valor **R\$ 1.120.801,96 (um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e um reais e noventa e seis centavos)**, assumindo total responsabilidade pelo adimplemento da dívida.

PARAGRAFO ÚNICO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

DO PAGAMENTO:

A **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, por mera liberalidade aceita receber o valor de **R\$ 672.481,18 (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)** em parcela única, como quitação integral da dívida decorrente do Contrato nº 2305/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não pagamento do valor, importará no vencimento integral e antecipado do débito, sujeitando a **DEVEDORA**, além da execução do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito remanescente, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da quitação dos valores informados no item 3.1 da Cláusula Terceira, a **CREDORA** reconhece a quitação integral da dívida e o encerramento dos processos administrativos em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde, os quais não poderão mais ser reclamados pelo seu respectivo objeto.

Data da assinatura: 27 de março de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9844183** e o código CRC **02C7DA39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000046653-4

SEI Nº 9844183v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 76, 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000002595-8 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº **774880-01**, CPF: *****.099.111-****, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Diretoria Administrativa da SEMASDH, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI nº 26.10.000002595-8, referente a aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como arruela lisa, disco de corte, óleo lubrificante, chumbador de aço, dentre outros materiais correlatos, destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº **1022423-01**, CPF nº *****.326.751-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000002595-8.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 06/04/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 07/04/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9819021** e o código CRC **4E128ED1**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002595-8

SEI Nº 9819021v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 78, 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000002340-8 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº **774880-01**, CPF: *****.099.111-****, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Diretoria Administrativa da SEMASDH, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI nº 26.10.000002340-8, referente a aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como arruela lisa, disco de corte, óleo lubrificante, chumbador de aço, dentre outros materiais correlatos, destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº **1022423-01**, CPF nº *****.326.751-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000002340-8.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 07/04/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 08/04/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9831870** e o código CRC **6C9EE67E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002340-8

SEI Nº 9831870v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 79, 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato, informado no Processo SEI nº 26.10.000002943-0 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS- SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa conforme o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **MARCOS MARIA DO PRADO**, matrícula nº 1443240-03 nº CPF: *****.604.831-****, Diretor de Proteção Social Especial da SEMASDH, para atuar como **GESTOR** de contrato no Processo SEI nº 26.10.000002943-0, referente a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo banheiro standard com chuveiro e banheiro standard sanitário**, destinados ao atendimento provisório do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – E para atuar como **FISCAL** de contrato no Processo SEI nº 26.10.000002943-0, indicamos o servidor **RENATA CARDOSO AZEVEDO**, matrícula nº 1208926-01, CPF nº ****268.141-****, lotada na Diretoria de Proteção Social Especial, da SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 07 de abril de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 07/04/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 08/04/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9840577** e o código CRC **3D0DDF26**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002943-0

SEI Nº 9840577v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000000708-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

CONTRATADA: LICITASIN LTDA – CNPJ: 60.058.791/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios básicos, para atender às demandas da SEMASDH.

FUNDAMENTO LEGAL I: Fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** Solicitações conforme demanda, sem valor fixo por mês.
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.067,58 (sessenta e cinco mil, sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20263650082440108226933903000229.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026

Goiânia, 07 de abril de 2026.

EERIZÂNIA E. FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARAS AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 07/04/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 08/04/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9839171** e o código CRC **5EC397F3**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000708-9

SEI Nº 9839171v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026

- 1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIROS ADJACENTES.
- 3- FUNDAMENTO: Processo nº 25.10.000005891-5, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 202539000013 (2025) – Programação SIGTV nº 520870720250003, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 29, bem como as normas complementares e demais legislações correlatas aplicáveis ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- 4 - OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por Custeio de despesas operacionais, administrativas e técnicas necessárias para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado ao atendimento de crianças, adolescentes e idosos no município de Goiânia.
- 5 – VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e rendimentos financeiros.
- 6 – VIGÊNCIA: O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO: 25.10.000005891-5

Goiânia, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 08/04/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9824358** e o código CRC **A22602AB**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial de aquisição de insumos básicos de construção civil destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como disjuntor, eletroduto, fio, dentre outros materiais correlatos, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 039/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP**, com fundamento no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 392.918,13 (Trezentos e noventa e dois mil novecentos e dezoito reais e treze centavos)**, junto à empresa **I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.149.502/0001-38**.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais necessários à execução de reformas e manutenções nas unidades CRAS, cujos serviços serão realizados por meio de Termo de Cooperação firmado com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assegurando a adequada conservação das estruturas físicas, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 07/04/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 08/04/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9824617** e o código CRC **54372F4C**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial de aquisição de insumos básicos de construção civil destinados à execução de serviços de reforma e/ou manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) equipamentos públicos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de insumos básicos de construção civil, tais como disjuntor, eletroduto, fio, dentre outros materiais correlatos, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 089/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90011/2024 – SRP**, com fundamento no art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 191.868,92 (Cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, junto à empresa **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.072.665/0001-90**.

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais necessários à execução de reformas e manutenções nas unidades CRAS, cujos serviços serão realizados por meio de Termo de Cooperação firmado com a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, assegurando a adequada conservação das estruturas físicas, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 06/04/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 06/04/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9818978** e o código CRC **A7460BBB**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade essencial da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo banheiro standard com chuveiro e banheiro standard sanitário**, destinados ao atendimento provisório do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para locação de banheiros químicos para esta Secretaria, por meio de Dispensa de licitação, com apoio no artigo 75, II, da Lei 14.133, no valor de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, junto a empresa **Bonner Desentupidora e Dedetizadora LTDA, inscrita no CNPJ: 53.187.034/0001-01**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos- SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 06 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 06/04/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 07/04/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9830164** e o código CRC **741783A0**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 399, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000022905-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **BENILTO SEBASTIAO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.836.621-xx, matrícula nº 440132-01, no cargo de Profissional de Saúde (Técnico de Radiologia), Classe SA3, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.181,26** (oito mil, cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 4.090,63** (quatro mil, noventa reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 1.636,25** (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/04/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9847910** e o código CRC **5CD5A16C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 400, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000001172-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LOURDES DAS GRACAS CAMPOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.074.501-xx, matrícula nº 880930-01, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T03, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 18,04/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 00 (zero) meses e 13 (treze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.377,50 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/04/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9849414** e o código CRC **A3C0163C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 401, DE 08 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 212/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 586/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 26.5.000027043-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **LEONARDO GONÇALVES FARIA ROCHA**, CPF nº xxx.819.911-xx, matrícula nº 781746-05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe AA6, Nível "F", lotado na Secretaria Municipal de Administração, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

| | Período de Contribuição | Período de Contribuição |
|----|--------------------------------|--|
| 01 | 28/12/2007 a 31/12/2008 | 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 03 (três) dias |
| 02 | 01/01/2009 a 18/03/2009 | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias |

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquido de efetivo serviço público prestados ao município de Goiânia, serão averbados para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|--|
| 01 | 02/07/2001 a 24/09/2003 | 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias |
| 02 | 26/12/2003 a 01/03/2004 | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias |
| 03 | 02/08/2004 a 16/05/2007 | 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias |

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias**, líquido de efetivo serviço privado, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 08/04/2026, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9849461** e
o código CRC **6DBE4F12**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo N° 26.5.000027043-7

SEI N° 9849461v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

ATA DE REUNIÃO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2026**

Ata da **5ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 18 (DEZOITO) dias do mês de março de 2026, às 14:30 horas, de forma virtual (online), por meio da plataforma Google Meet. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (4ª Reunião Ordinária - 25/02/2026). Análise relatório consolidado mensal e cenário macroeconômico referente ao mês de janeiro 2026. Solicitação de credenciamento instituição financeira **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** Solicitação de Credenciamento **ITAÚ UNIBANCO S.A.** Solicitação de credenciamento instituição financeira **BEM DTVM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Solicitação de credenciamento instituição financeira **BANCO DO BRASIL GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, como **Gestor de Fundo de Investimento.** Solicitação de credenciamento instituição financeira **BANCO DO BRASIL GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, como **Administrador de Fundo de Investimento.** Solicitação de credenciamento instituição financeira **BFL ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA.** **Participantes:** Sr. Ariel Silveira de Viveiros, Sr. José Silva Soares Neto, Sr. Oldair Marinho da Fonseca, Sr. Vinícius Gomes de Resende e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **I - Votação da Ata da reunião anterior (4ª Reunião Ordinária – 25/02/2026).** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Oldair, faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 4ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II – Análise relatório consolidado mensal e cenário macroeconômico referente ao mês de janeiro 2026.** Na presente apreciação, o Sr. Oldair procedeu à análise do relatório consolidado mensal, bem como do cenário macroeconômico referente ao mês de janeiro de 2026 - Processo SEI Nº 26.20.000001042-6, destacando que a carteira de investimentos se encontra adequadamente posicionada frente às condições atuais de mercado. Ressaltou, ainda, que a estratégia adotada permanece alinhada às diretrizes previamente estabelecidas, reiterando as recomendações anteriores, especialmente no que tange à **condução prudente dos ativos classificados como estressados**, evidenciando a manutenção de uma gestão cautelosa e coerente com os objetivos institucionais. Em seguida, foram analisados pelos membros o portfólio de fundos de investimentos do GOIANIAPREV, as performances, objetivos, características, composição de carteira, rentabilidades e riscos de investimentos dos fundos. Sobre os principais indexadores do mercado, destaca-se que o indicador IMA-B teve um resultado de 1,00%, o IRF-M1 1,20% e o CDI 1,16%. O montante investido em NTN-B's ao final do mês de janeiro/2026 é de R\$ 873.584.560,62 (oitocentos e setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), o que equivale a 53,41% da carteira, fazendo com que o Tesouro Nacional figure em primeiro lugar entre os gestores de ativos, seguido de BTG Pactual (11,68%), Caixa Econômica Federal (9,21%) e Banco Itaú (5,84%). Diante da análise da carteira de investimento do RPPS, constatou-se que a posição dos investimentos está de acordo com os parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria nº 1.467/2022, para o mês de referência. O total dos ativos em dezembro/2025 era de R\$ 1.627.695.661,18 (um bilhão, seiscentos e vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais, dezoito centavos), passando em janeiro/2026 para um Patrimônio Líquido (PL) de R\$ 1.635.953.849,34 (um bilhão, seiscentos e trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove

reais, trinta e quatro centavos). Esses ativos estão distribuídos entre instituições financeiras devidamente credenciadas, em conformidade com as diretrizes normativas e as melhores práticas de alocação de recursos, garantindo uma gestão prudente e alinhada com as obrigações atuariais do RPPS. O enquadramento da carteira é com base na legislação vigente. A proposta de estratégia para o exercício é deliberada pelo colegiado e a carteira deve seguir a Política Anual de Investimentos, considerando limites mínimos e máximos. Conforme verificado por este Comitê de Investimentos, ao findar o mês de janeiro/2026, todas as alocações estavam enquadradas dentro dos limites definidos, exceto os fundos CONQUEST FIP EMPRESAS EMERGENTES, ÁQUILLA FI IMOBILIÁRIO e FIDC ITALIA SENIOR, que continuam em situação de desenquadramento passivo. De acordo com relatório de investimentos do mês de janeiro/2026, disponível no Sistema LDB e encaminhado aos conselhos, observamos que a carteira do Instituto obteve uma rentabilidade de 0,91% durante o mês, acima da meta atuarial de 0,80%, em 0,11%. O patrimônio líquido acumulado em janeiro/2026, no valor de R\$ 1,635 bilhões, foi alocado de forma prudente, majoritariamente em ativos de renda fixa, garantindo a segurança dos recursos e atendendo às obrigações atuariais do regime previdenciário. A rentabilidade da carteira no mês foi considerada satisfatória, especialmente no contexto de alta inflação, com desempenho positivo, demonstrando uma boa gestão de recursos. Em termos de risco, a carteira apresentou um perfil conservador, com baixos níveis de risco de mercado, crédito e liquidez, reforçando a solidez da alocação dos recursos. Na oportunidade reitera a ressalva contida em Atas de reuniões anteriores, destacando que as alocações em Letras Financeiras realizadas pelo GOIANIAPREV não foram submetidas à análise prévia desse órgão colegiado para qualquer manifestação, não tendo, portanto, nenhuma análise ou sugestão do Comitê de Investimentos que viesse a respaldar o GOIANIAPREV na realização de tais alocações. Observa-se no relatório de investimentos de janeiro/2026 que o percentual investido em Letras Financeiras (Art. 7º, IV), no total de 18,79% da carteira, atende o limite fixado na alocação objetivo da Política de Investimentos para o exercício de 2026. Após a apresentação, o Comitê de Investimentos **aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do mês de janeiro/2026**, com a ressalva acima apresentada atinente às Letras Financeiras. No que se refere ao **cenário macroeconômico, referente ao mês de janeiro 2026** o início do referido ano foi marcado por um ambiente global ainda desafiador, porém com sinais de resiliência nas principais economias. Nos Estados Unidos, observou-se manutenção das taxas de juros pelo Federal Reserve, com postura cautelosa diante de uma inflação ainda acima da meta, embora em trajetória de desaceleração. Na Europa, o cenário também indicou estabilidade, com inflação controlada e crescimento moderado, enquanto na China houve manutenção do ritmo de expansão econômica, sustentada por estímulos governamentais. No contexto internacional, destacaram-se ainda fatores de incerteza relacionados a questões geopolíticas e comerciais, que seguem impactando o comportamento dos mercados e a dinâmica cambial. No âmbito doméstico, o Banco Central do Brasil manteve a taxa Selic em patamar elevado, porém sinalizou a possibilidade de início de um ciclo de flexibilização monetária a partir de março, diante do avanço do processo de desinflação e da desaceleração gradual da atividade econômica. O cenário foi favorecido por fluxo externo positivo, apreciação cambial e bom desempenho dos ativos locais, especialmente na renda variável. Apesar disso, permanecem desafios no campo fiscal e incertezas quanto à sustentabilidade do ambiente econômico no médio prazo. Nesse contexto, conforme destacado em reunião, a carteira de investimentos encontra-se adequadamente posicionada, alinhada às estratégias previamente definidas e às recomendações anteriores, mantendo-se uma condução prudente frente ao atual cenário. **III - Solicitação de credenciamento instituição financeira GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** O Processo SEI nº 26.20.000000251-2, referente à solicitação de credenciamento da Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., foi distribuído na 3ª reunião ao Dr. Vinicius para análise e elaboração de relatório. Na presente reunião, foi apresentado o Parecer nº 01, cujo teor foi acompanhado pelos demais membros por unanimidade. Restou deliberado que, para fins de homologação, faz-se necessário o saneamento de pendência documental, motivo pelo qual o processo será encaminhado para prosseguimento. **IV - Solicitação de Credenciamento ITAÚ UNIBANCO S.A.** O Processo SEI nº 26.20.000000563-5, referente à solicitação de credenciamento de instituição financeira na categoria de Administrador de Fundo de Investimento, formulado pela Itaú Unibanco S.A., foi distribuído ao Dr. Vinicius, que informou, na presente reunião, estar realizando análise minuciosa da documentação. Destacou, ainda, a necessidade de maior prazo para verificação detalhada de alguns documentos e elaboração do respectivo parecer, o qual será oportunamente apresentado nas próximas reuniões. **V - Solicitação de credenciamento instituição financeira BEM DTVM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Processo SEI nº 26.20.000000466-3, referente à solicitação de credenciamento de instituição financeira na categoria de Administrador de Fundo de Investimento, formulado pela BEM DTVM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi distribuído na 4ª reunião ao Dr. Vinicius, sendo posteriormente atribuído ao mesmo, encontrando-se, no momento, aguardando a

apresentação do respectivo relatório, observando-se a ordem de análise dos processos. **VI - Solicitação de credenciamento instituição financeira BANCO DO BRASIL GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** Processo SEI nº 26.20.000001246-1, referente à solicitação de credenciamento de instituição financeira na categoria de **Gestor de Fundo de Investimento**, formulado pela Banco do Brasil Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., trata-se de novo pedido de credenciamento, sendo distribuído ao Sr. Oldair para análise e elaboração de relatório, com posterior apreciação pelo Comitê. **VII - Solicitação de credenciamento instituição financeira BANCO DO BRASIL GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** Processo SEI nº 26.20.000001249-6, referente à solicitação de credenciamento de instituição financeira na categoria de **Administrador de Fundo de Investimento**, formulado pela Banco do Brasil Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi igualmente distribuído ao Sr. Oldair, para que proceda à análise de ambos os processos e elabore relatório que venha a respaldar a manifestação deste colegiado acerca da homologação do credenciamento. **VIII - Solicitação de credenciamento instituição financeira BFL ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA.** Processo SEI nº 26.20.000001259-3, referente à solicitação de credenciamento de instituição financeira na categoria de Administrador de Fundo de Investimento, formulado pela BFL Administração de Recursos Ltda., foi distribuído à Dra. Walcrisia para análise e elaboração de relatório que subsidie a manifestação deste Colegiado quanto à homologação da solicitação de credenciamento em reunião posterior. **IX -** Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer manifestação, nada mais a tratar, deu-se por encerrada. **Nada mais. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: 1)** Processo SEI Nº 26.20.000001042-6, Relatório Mensal Consolidado e Cenário Macroeconômico janeiro/2026; **2)** Processo SEI nº 26.20.000000251-2, Referente a **Solicitação de Credenciamento Instituição Financeira GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**; **3)** Processo SEI nº 26.20.000000563-5, Referente a **Solicitação de Credenciamento ITAÚ UNIBANCO S.A.**; **4)** Processo SEI nº 26.20.000000466-3, Referente a **Solicitação de Credenciamento Instituição Financeira BEM DTVM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**; **5)** . Processo SEI nº 26.20.000001246-1 Referente a **Solicitação de Credenciamento Instituição Financeira BANCO DO BRASIL GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**; **6)** Processo SEI nº 26.20.000001249-6, Referente a **Solicitação de Credenciamento Instituição Financeira BANCO DO BRASIL GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**; **7)** Processo SEI nº 26.20.000001259-3, Referente a **Solicitação de Credenciamento Instituição Financeira BFL ADMINISTRACAO DE RECURSOS LTDA.**

Ariel Silveira DE Viveiros, CP RPPS CGINV/TOTUM

José Silva Soares Neto, CP RPPS CGINV/TOTUM

Oldair Marinho da Fonseca, CP RPPS CGINV/TOTUM

Vinícius Gomes de Resende, CP RPPS CGINV/TOTUM

Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV/APIMEC

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/04/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/04/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/04/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/04/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/04/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9767197** e o código CRC **71785008**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001464-2

SEI Nº 9767197v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

ATA DE REUNIÃO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2026

Ata da **6ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 25 (VINTE E CINCO) dias do mês de março de 2026, às 14:30 horas, de forma virtual (online), por meio da plataforma Google Meet. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (5ª Reunião Ordinária - 18/03/2026). Solicitação de credenciamento da instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A., como Gestor de Fundo de Investimento**. Solicitação de credenciamento da instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A., como Administrador de Fundo de Investimento**. Solicitação de credenciamento da instituição financeira **ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA., como Gestor de Fundo de Investimento**. Solicitação de credenciamento da instituição financeira **BANCO SAFRA S.A., como Custodia de Títulos Públicos e Valores Mobiliários..**

Participantes: Sr. Ariel Silveira de Viveiros, Sr. José Silva Soares Neto, Sr. Oldair Marinho da Fonseca, Sr. Vinícius Gomes de Resende e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **I - Votação da Ata da reunião anterior (5ª Reunião Ordinária – 18/03/2026).** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Oldair, faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 5ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Solicitação de credenciamento da instituição financeira BANCO BRADESCO S.A., como Gestor de Fundo de Investimento.** Processo SEI nº 26.20.000001236-4, referente à solicitação de credenciamento de instituição financeira na categoria de Gestor de Fundo de Investimento, formulado pelo Banco Bradesco S.A., foi distribuído ao Sr. José Neto, para análise e elaboração de relatório que subsidie a manifestação deste Colegiado, em apreciação oportuna, quanto à solicitação de credenciamento. **III - Solicitação de credenciamento da instituição financeira BANCO BRADESCO S.A., como Administrador de Fundo de Investimento.** Processo SEI nº 26.20.000001177-5, referente à solicitação de credenciamento de instituição financeira na categoria de Administrador de Fundo de Investimento, formulado pelo Banco Bradesco S.A., foi igualmente distribuído ao Sr. José Neto, para análise e elaboração de relatório que subsidie a manifestação deste Colegiado em apreciação oportuna quanto à solicitação de credenciamento. **IV - Solicitação de credenciamento da instituição financeira ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA., como Gestor de Fundo de Investimento.** Processo SEI nº 26.20.000001298-4, referente à solicitação de credenciamento de instituição financeira na categoria de Gestor de Fundos de Investimento, formulado pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda., foi distribuído ao Dr. Vinicius, que ficará responsável pela análise do pleito e posterior apresentação de parecer para deliberação deste Colegiado. **V - Solicitação de credenciamento da instituição financeira BANCO SAFRA S.A., como Custodia de Títulos Públicos e Valores Mobiliários.** Processo SEI nº 26.20.000001277-1, referente à solicitação de credenciamento de instituição financeira na categoria de Custódia de Títulos Públicos e Valores Mobiliários, formulado pelo Banco Safra S.A., foi distribuído ao Sr. Ariel, a quem competirá proceder à análise da matéria e apresentar manifestação técnica para posterior deliberação deste Colegiado. **IX - Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer manifestação, nada mais a tratar, deu-se por encerrada. Nada mais. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: 1)** Processo SEI nº 26.20.000001236-4, Referente a **Solicitação de Credenciamento Instituição Financeira BANCO BRADESCO S.A., como Gestor de Fundo de Investimento;** **2)** Processo SEI nº 26.20.000001177-5, Referente a **Solicitação de Credenciamento Instituição Financeira BANCO BRADESCO S.A., como Administrador de Fundo de Investimento;** **3)** Processo SEI nº 26.20.000001298-4, Referente a **Solicitação de Credenciamento ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA;** **4)** Processo SEI nº 26.20.000001277-1, Referente a **Solicitação de Credenciamento Instituição Financeira BANCO SAFRA S.A.**

Ariel Silveira DE Viveiros, CP RPPS CGINV/TOTUM

José Silva Soares Neto, CP RPPS CGINV/TOTUM

Oldair Marinho da Fonseca, CP RPPS CGINV/TOTUM

Vinícius Gomes de Resende, CP RPPS CGINV/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV/APIMEC

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/04/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/04/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/04/2026, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/04/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/04/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9767384** e o código CRC **61703D93**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 236/2026 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público, **CLETERSON RODRIGUES ARAUJO**, matrícula n.º 163365101, como **GESTOR**, e o empregado público **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 57195402, para atuar como **FISCAL** da prestação de serviços de homologação no ecossistema Senior Sistemas incluindo a implantação, parametrização, integração e operacionalização do sistema de ponto eletrônico da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG., conforme especificações e condições estabelecidas no **Contrato n. 25/2026** com a empresa **DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA- DTEC- CNPJ 26.763.027/0001-20**, decorrente do Processo Administrativo SEI n.º 26.000005745-3.

Art. 2º - Designar o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula n.º 65040402, para na ausência da titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 3º - Designar o empregado **ALBERTO PEREIRA DA ROCHA JUNIOR**, matrícula n.º 85604501, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 08/04/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 08/04/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9849193** e o código CRC **DD4874EE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000005745-3

SEI Nº 9849193v1

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

•**PROCESSO SEI Nº:** 26.000005745-3

•**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

•**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA- DTEC– CNPJ
26.763.027/0001-20

•**OBJETO:** contratação de empresa especializada e homologada no ecossistema Senior Sistemas para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, parametrização, integração e operacionalização do sistema de ponto eletrônico da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

•**FUNDAMENTO LEGAL:** inexigibilidade de licitação na forma do disposto no art. 30, da Lei nº 13.303/2016.

•**VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 482.618,51 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

•**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.

•**VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.

•**DATA DE ASSINATURA:** 19 de março de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 24/03/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 24/03/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9722129** e o código CRC **E2E46DF8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000005745-3

SEI Nº 9722129v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 388, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e:

CONSIDERANDO que a Portaria nº 340, de 27 de março de 2026, suspendeu as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Goiânia no período de 9 (nove) a 14 (quatorze) de abril de 2026, em razão da realização das provas práticas do Concurso Público (Edital nº 01/2025), organizado pelo Instituto Verbena/UFG;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Concurso Público e de Estágio Probatório desta Casa, em atendimento a demanda formulada pelo Instituto Verbena/UFG, solicitou à Presidência deste Poder Legislativo, por meio do Ofício nº 6/2026 – CPEPR/PRES/MESA/CMG, que se vede o acesso de Vereadores, servidores de Gabinetes, Diretores e servidores em geral ao edifício sede da Câmara Municipal de Goiânia, inclusive ao respectivo estacionamento, durante o mencionado período;

CONSIDERANDO que a lisura e a isonomia do certame público, princípios de observância obrigatória nos termos da Constituição Federal, impõem à Administração o dever de afastar qualquer condição que favoreça o contato indevido entre candidatos e pessoas alheias à organização das provas, com potencial de comprometer a higidez do processo seletivo e a igualdade entre os concorrentes;

CONSIDERANDO que a vedação de acesso ao edifício sede no período de realização das provas constitui medida de cautela institucional proporcional, voltada à preservação da credibilidade do concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedado o acesso de Parlamentares, Diretores e servidores da Câmara Municipal de Goiânia, inclusive de terceiros, ao edifício sede desta Casa, incluindo o respectivo estacionamento, no período de 9 (nove) a 14 (quatorze) de abril de 2026, durante a realização das provas práticas do Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 01/2025.

Parágrafo único. A vedação a que se refere o **caput** deste artigo não alcança os servidores designados para auxiliar na realização da prova, os componentes da Comissão Permanente de Concurso Público, integrantes designados dos serviços de segurança institucional, de limpeza, e de atividades indispensáveis ao suporte logístico do certame.

Art. 2º Esta Portaria complementa as disposições da Portaria nº 340, de 27 de março de 2026, e entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Concede licença por interesse particular a vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA: faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 82, Parágrafo único, combinado com o artigo 50, inciso II e § 5º, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Requerimento nº 1131/2026, concedida licença a Vereadora Léia Klebia, para tratar de assunto de interesse particular, por 121 (cento e vinte e um) dias, a partir de 8 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 8 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, tais como: perecíveis, sobremesas (doces), hortifrutigranjeiros, secos/mercearia e panificados para o Hospital Municipal da Mulher e Maternidade Célia Câmara em Goiânia, conforme especificações e quantidades estimadas mensais disponíveis na transparência do Instituto, via plataforma eletrônica <https://institutopatris.org.br/transparencia>. Entrega das propostas até 24/04/2026, 23:55hr, por meio do endereço eletrônico: compras@institutopatris.org.br. Goiânia/GO, 10/04/2026. Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

ANDERSON ANDRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº xxx.488.xxx-53, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação, e Operação**, para a atividade: Dentista (autônomo), CNAE: 863050401. Endereço da atividade: na Av. Americano do Brasil, nº 953, Quadra QR-02, Lote 09, Parque Santa Rita, Goiânia-GO.

A EMPRESA LC COMPONENTES E ACESSORIOS PARA CALÇADOS LTDA., CNPJ 11.029.034/0008-00, torna público que torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para atividades referente à 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos, intermediários não especificados anteriormente e as secundarias: 46.23-1-02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Sito na Av Ceara, 266, Quadra113-A LOTE 11, Set Campinas - Goiânia - GO, CEP 74.513-030.

MESTRE CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 63.104.490/0001-96, torna público que, requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para Atividade 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, sito na Av Dr Irani Alves Ferreira Num 289 Qd 73b Lt 12 - Set Aeroporto, Cep 74.075-290– Goiânia – Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

POSTO RURAL DE GOIÁS LTDA – POSTO TIÃO PEIXOTO, CNPJ 02.152.072/0001-80, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia - SEFIC a **Licença Ambiental de Instalação/Operação nº 30/2026 do Processo n.º 1738387**, com vencimento em 06/04/2030 para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizado na Rua 44, n.º 640, Quadra 163 Lote 39, Setor Norte Ferroviário, Goiânia – GO.

SPE DEL 209 QD 602 NOVA SUICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 54.943.888/0001-25, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a Licença Ambiental Prévia Nº 47417/2026 com validade até 06/04/2030, Processo nº 47.417, para a implantação e construção de empreendimento situado na Rua C-252, Quadra 602, Lotes 19/20/21/22, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO.

ZAYA LOUNGE COMERCIO LTDA CNPJ/CPF nº 43.016.646/0001-70 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 56.11-2-05 - Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, com Entretenimento. 47.29-6-01 - Tabacaria.56.11-2-01 - Restaurantes e similares. 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar. desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av Gabriel Henrique e Araujo, Quadra: 20, Lote: 03 nº 1244, Setor: Res Goiania Viva, CEP:74.484-420, Goiânia – GO.